SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1767

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO que se faz necessário nomear o primeiro escalão do Governo de acordo com a Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***RUAM STAYNE BATALHA BASTOS***, portador do RG Nº. 2042150-8 e CPF Nº. 008.172.632-50, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAS E FINANÇAS**, lotado na Secretaria de Economias e Finanças, Código CC-01, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:209CA2F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO que se faz necessário nomear o primeiro escalão do Governo de acordo com a Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ***MAURICIO BARBOSA DAS CHAGAS***, portador do RG nº 726.732 e CPF Nº 3.940.852-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Anamã, Código CC-01, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Interino

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:718F7A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO que se faz necessário nomear o primeiro escalão do Governo de acordo com a Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***MANOEL SAMPAIO DO NASCIMENTO***, portador do RG Nº. 757.070 e CPF Nº. 337.688.032-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA***, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Código CC-01, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:C4A586DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO a existência de vagas criada pela Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII e no Anexo VI, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***LINDOMAR TRINDADE DAS CHAGAS***, portador do RG Nº. 1395331-1 e CPF Nº. 647.636.842-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***Diretor de Departamento***, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Código CC-07, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:08740779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO a existência de vagas criada pela Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII e no Anexo VI, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor ***EMANO PINHEIRO FLORES,*** portador do RG: 2270344-6 e CPF: 021.998.932-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II (a),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Código CC - 12, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da

LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:F3564335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO a existência de vagas criada pela Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII e no Anexo VI, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO FABRÍCIO PEREIRA BARBOSA***, portador do RG Nº. 1634881-8 e CPF Nº. 759.053.292-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o Código CC-07, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:867FD759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO a existência de vagas criada pela Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII e no Anexo VI, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor ***EZI MARQUES FEITOZA*** portador do RG Nº. 0634880-7 e CPF Nº. 310.421.632-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o Código CC-05, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:FA318939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/17 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO que se faz necessário nomear o primeiro escalão do Governo de acordo com a Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Vereador ***JUSCELINO NUNES BASTOS*** portador do RG Nº. 0844890-6 e CPF Nº. 473.651.022-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Código CC-01, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Interino

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:61C4564C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

As 9:00hs (Nove) horas do dia 1º de janeiro do Ano de Dois Mil e Dezessete (2017), nesta cidade de Anamã – Estado do Amazonas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, compareceu o Sr. FRANCISCO NUNES BASTOS, portador da Cédula de Identidade nº 0795407-7 e CPF nº 404.746.072-91, residente na Estrada Anamã Cuia s/n – Centro, nesta cidade de Anamã-Am; eleito Presidente da Câmara de Vereadores, e na ausência de Prefeito Diplomado, Prestou compromisso e tomou Posse como Prefeito Interino do Município de Anamã, sob a Presidência do Vereador Sebastião Sampaio do Nascimento e Secretariado pelo Vereador Juscelino Nunes Bastos, que após solicitar a apresentação do Diploma e Declaração de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara. Cumpridas as demais formalidades da Sessão Solene de Posse, tomou o seguinte compromisso:
"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PRESERVAR A CULTURA E OS VALORES DO MUNICÍPIO E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO ANAMAENSE". Finda a manifestação individual o Prefeito Interino Sr. FRANCISCO NUNES BASTOS, foi declarado empossado no Cargo de Prefeito Interino do Município de Anamã, do que, para que surta todos os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo empossado, pelo Presidente, Secretário e Vereadores presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anamã, em 01 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara em Exercício

JUSCELINO NUNES BASTOS
Vereador – 1º Secretário

BENEDITO SOARES BASTOS
Vereador – 2º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
Vereador 2º Secretário

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito
Interino

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:9CB9D5D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 35/2017, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **ARILDO MACEDO LUIZ** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções, a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 05 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

GILBERTO VIZOLLI
Prefeito Municipal
Interino

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:315B5658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 36/2017, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GECINILDA CRIXI**, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 JANEIRO DE 2017.

GILBERTO VIZOLLI
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F77DA8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 037/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Especial para Levantamento, Verificação e Análise da Situação Financeira, Orçamentária, Operacionais, Patrimoniais e Fiscais da Prefeitura Municipal de Apuí, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal INTERINO de Apuí, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o pleito das eleições municipais de 2016 na 67ª Zona de Apuí, para os cargos de Prefeito e vice-Prefeito não foram finalizados em decorrência de interposição de recursos legais diante a processo de impugnação de registro de candidatura, que tramitam no Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que em 1º de Janeiro de 2017, a Câmara Municipal de Apuí, elegeu para Presidente, o vereador GILBETO VIZOLLI, para o biênio 2017-2018;

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Prefeito e vice-Prefeito em razão do encerramento do mandato 2013-2016;

CONSIDERANDO que o Plenário do Poder Legislativo, nos termos dos artigos 33, IX; 63, § 2º, e 64 da Lei Orgânica Municipal, deu posse ao Presidente da Casa para interinamente, responder pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que no município não houve o processo de Transmissão de Mandatos através de Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução nº 11/2016, de 04 de Outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de receber informações, processos e documentos sobre o funcionamento da administração geral, referente a situação financeira, orçamentária, operacionais/gerenciais, patrimoniais e fiscais, no âmbito do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica Especial para Levantamento, Verificação e Análise da situação Financeira, Orçamentária, Operacionais/gerenciais, Patrimoniais e Fiscais da Prefeitura Municipal de Apuí:

I – Domingos de Jesus Bonfim, Secretário Municipal de Finanças
II – Ocivaldo de Souza Sales, Vereador
III – Dirlan Gonçalves Souza, matricula nº 1148
IV – Ricardo Feitosa Alves, matricula nº 907
V - Fernando de Jesus Araújo, matricula nº 106
VI – Marcos Roberto da Silva, matricula nº 870

Art. 2º - Designar como Equipe de Apoio da Comissão:

I – Antônio Jocemar da Silva, matricula nº 141
II – Rosangela Bazalia da Silva, matricula nº 493
III – Arildo Macedo Luiz, matricula nº 763
IV - Raildo dos Santos de Souza, matricula, nº 409
V – Acácio Pereira da Silva, matricula nº 094
VI – Kleber Rodrigues, matricula nº 399

Art. 3º - A Coordenação da Comissão competirá ao Servidor Dirlan Gonçalves Souza, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal, bem como solicitar a disponibilidade de servidor com conhecimentos específicos durante a realização de determinadas tarefas que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial as atribuições de:

I **–** Adotar as providências solicitadas no artigo 2º, seus incisos e alíneas, artigo 3º e artigo 5º, da Resolução nº 11/2016, de 04 de Outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

II - Demais diligências administrativas que julgar necessária.

Art. 5º - Os trabalhos a cargo da Comissão deverão ser conclusos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 JANEIRO DE 2017.

GILBERTO VIZOLLI
Prefeito Municipal
Interino

Registrada e publicada no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A0F9E9EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
POSSE DE VEREADORES DE BARREIRINHA

Termo

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Barreirinha, às 17:00 horas no Ginásio Poliesportivo "Eduardo Braga", situado na Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, conforme o Artigo 8º, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, reunida sob a Presidência do Vereador mais votado, Carlos André Pedreno Trindade, presentes os senhores Vereadores: Carlos André Pedreno Trindade, Jozivan dos Santos Souza, Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira, Ronan dos Santos Barbosa, Evandro da Silva Belém, João Pereira Vasconcelos, Vanderlan Izel Cabral Filho, Jonas Augusto de Souza Reis, Maria Margarete de Melo Carneiro, Elieide do Carmo Beltrão Castro e George Adilson Beltrão Tavares, eleitos no pleito eleitoral de dois de outubro de dois mil e dezesseis, que após exibirem seus Diplomas expedidos pela Excelentíssima Senhora Dra. Juíza Eleitoral da 26ª Zona de Barreirinha e Declaração de Bens, prestaram o seguinte compromisso solene: "Prometo, por Deus e pelo povo, defender a Democracia e a Liberdade, cumprir a Constituição da República e a do Estado, respeitar a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno desta Casa, e exercer com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato de vereador a mim conferido". Em seguida foram empossados nos seus cargos de Vereadores. Do que para constar, eu, Vereador Ronan dos Santos Barbosa, servindo de Secretário, lavrei este Termo que vai assinado pelos Vereadores presentes e por mim.

Publicado por:
Raimundo João Vieira Dutra
Código Identificador:F288D17F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE BARREIRINHA

Ata da Sessão Preparatória da Câmara Municipal de Barreirinha, primeiro de janeiro de 2017.

Presidente: Carlos André Pedreno Trindade
Secretário: Ronan dos Santos Barbosa
Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Barreirinha, as 18:30 horas, no Ginásio Poliesportivo "Eduardo Braga", situado na Rua Getúlio Vargas, Centro, presentes os senhores Vereadores: Carlos André Pedreno Trindade, Jozivan dos Santos Souza, Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira, Ronan dos Santos Barbosa, Evandro da Silva Belém, João Pereira Vasconcelos, Vanderlan Izel Cabral Filho, Jonas Augusto de Souza Reis, Maria Margarete de Melo Carneiro, Elieide do Carmo Beltrão Castro e George Adilson Beltrão Tavares, sob a Presidência do Vereador Carlos André Pedreno Trindade e havendo número legal em nome de Deus, declarou aberta a Sessão, e ao mesmo tempo, anunciou que iria proceder a eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barreirinha, Biênio 2017/2018, a qual ficou assim constituída: Presidente: Vereador Ronan dos Santos Barbosa, Vice-Presidente: Vereador George Adilson Beltrão Tavares, primeiro secretário: Vereador Carlos André Pedreno Trindade, segundo secretário: Vereador Jonas Augusto de Souza Reis. Em seguida foram empossados nos seus cargos. Do que para constar, eu, Vereador Ronan dos Santos Barbosa, servindo de secretário, lavrei esta Ata que

vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pela Mesa Diretora eleita.

Publicado por:
Raimundo João Vieira Dutra
Código Identificador:6195F10B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA

Termo
Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Barreirinha, as 19:00 horas, no Ginásio Poliesportivo "Eduardo Braga", situado na Rua Getúlio Vargas, Centro, sob a Presidência do Vereador Ronan dos Santos Barbosa, presentes os senhores Vereadores: Carlos André Pedreno Trindade, Jozivan dos Santos Souza, Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira, Ronan dos Santos Barbosa, Evandro da Silva Belém, João Pereira Vasconcelos, Vanderlan Izel Cabral Filho, Jonas Augusto de Souza Reis, Maria Margarete de Melo Carneiro, Elieide do Carmo Beltrão Castro e George Adilson Beltrão Tavares. Compareceram os cidadãos Glenio José Marques Seixas e Luís Gonzaga Picanço Neto, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito eleitoral de dois de outubro de dois mil e dezesseis, que após exibirem seus Diplomas expedidos pela Excelentíssima Senhora Dra. Juíza Eleitoral da 26ª Zona de Barreirinha e Declaração de Bens, prestaram o seguinte compromisso solene: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica municipal, observar as Leis, preservar a cultura e os valores municipais e servir com honra, lealdade e dedicação ao povo de Barreirinha". A seguir foram declarados empossados em seus cargos. Do que para constar, eu, Vereador Carlos André Pedreno Trindade, primeiro secretário, lavrei este Termo que vai assinado pelo senhor Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e por mim.

Publicado por:
Raimundo João Vieira Dutra
Código Identificador:82CE5F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003-2017

DECRETO N. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMB.

NOMEAR o senhor RIDSON DOS SANTOS BARBOSA, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **RIDSON DOS SANTOS BARBOSA,** no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Economia e Finanças – simbologia CC - I, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de janeiro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C010FCBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DO SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, ERALDO TRINDADE DA SILVA E AMADEU JUNIOR ANDRADE RODRIGUES ,9ª LEGISLATURA, RESPECTIVAMENTE

No dia Primeiro de janeiro de Dois Mil e Dezessete, precisamente às 9:00 horas, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, neste Município, nos termos Regimentais e legais, Presidida inicialmente pelo Vereador mais votado, Senhor Josenildo da Costa Rolim, deu abertura nos trabalhos de Instalação da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, o Senhor Presidente, após cumprimentar autoridades e povo presentes, fala que conforme Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, convida o Vereador Fredson Dias Brito para assumi secretário a doc, que procedeu a chamada dos Vereadores por ordem alfabética os Senhores Vereadores, já entregue os documentos para Secretária da Câmara Municipal, onde os mesmos, já desincompatibilizados, conforme Lei, pediu que os Senhores Vereadores se colocassem de pé para o prosseguimento do Juramento, com o seguinte dizeres: " Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar com honradez o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso e bem estar do povo de Boa Vista do Ramos", após o juramento, o Senhor Presidente da Mesa, chama pelo nome cada Vereador, em seguida, após a chamada dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente Declara empossado os seguintes Vereadores para comporem a 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos: Evandro Miranda Cardoso – PPL; Francisco Ivan Coelho Pimentel – PROS; Fredson Dias Brito – PSDB; Josenildo da Costa Rolim – PSD; Raimundo de Souza Batista – PSD; Ronaldo Dias Pereira – PTN; Rosineide Aguiar Coelho – PHS; Silvano Menezes Rodrigues – DEM; Silvano Santos Costa – PTN; Em seguida o Senhor Presidente convida o Vereador Fredson Dias Brito para fazer a chamada dos Vereadores por ordem alfabética, para assinatura do Termo. A seguir foi dado inicio a eleição da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, sendo apresentado a chapa com o nome "Renovação", composta para Presidente Vereador Evandro Miranda Cardoso - PPL; Vice-Presidente Vereador Fredson Dias Brito – PSDB; 1º Secretário Vereador Silvano Menezes Rodrigues – DEM e 2º Secretário Vereador Silvano Santos Costa - PTN. Em seguida o Senhor Presidente da Mesa aguarda o tempo de 3 minutos para apresentação de uma outra chapa, passando-se o tempo estipulado e não havendo chapa concorrente, o Senhor Presidente declara a Chapa Renovação eleita por aclamação, sendo o novo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Evandro Miranda Cardoso, o senhor presidente da mesa convida o presidente eleito para assumir os trabalhos de Cerimônia, dando prosseguimento a Sessão Especial, na Presidência o Vereador Evandro Miranda Cardoso, faz encaminhamento dos trabalhos, fala que conforme Art. 33, Parágrafo 2ª da Lei Orgânica, diz que as Sessões Solenes e Especiais, não poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, exceto com deliberações por 2/3 do Plenário. Neste momento faculta a palavra aos Nobres Colegas Vereadores, para se pronunciar quanto ao pedido, Vereador Raimundo de Souza Batista, faz Projeto de Requerimento Nº 001/2017, solicitando que a Posse do Prefeito e Vice-Prefeito seja na Quadra da Associação da Pestalozzi. Em seguida o Senhor Presidente coloca em votação, o Projeto de Requerimento do Vereador Raimundo de Souza Batista, sendo aprovado por 2/3 do Plenário. Em seguida o Senhor Presidente suspende por 30 minutos a Sessão Especial, para dá prosseguimento na Quadra Associação Pestalozzi. O Exmo Senhor Evandro Miranda Cardoso, Presidente da Câmara Municipal, dando bom dia a todos os presentes, dá reabertura da Sessão Especial de Instalação da 9ª Legislatura, facultando em seguida a palavra aos Senhores Vereadores. Em seguida os Vereadores assinaram o Termo de Posse. A seguir o Senhor Presidente fala que satisfeitas as

exigências legais e Constitucionais de praxe , entre elas, Declaração de Bens, apresentação dos Diplomas, quitação com o Serviço Militar e que estavam desincompatibilizados, as neste momento já entregues os documentos para Secretária da Câmara Municipal, onde os Senhores Eraldo Trindade da Silva, Prefeito e Vice-Prefeito Amadeu Junior Andrade Rodrigues já desincompatibilizados, conforme Lei, pediu ao Prefeito e Vice-Prefeito que se colocassem em pé para com o braço direito fazerem o juramento, com os seguintes dizeres. PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM HONRADEZ O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO E BEM ESTAR DO POVO DE BOA VISTA DO RAMOS. "ASSIM PROMETO". Em seguida após o juramento o Senhor Presidente DECLARA EMPOSSADO PREFEITO ERALDO TRINDADE DA SILVA e VICE-PREFITO AMADEU JUNIOR ANDRADE RODRIGUES, para exercerem seus mandatos de 01 de janeiro 2017 a 31 de dezembro de 2020.Tendo a Secretária da Casa Providenciado o Termo de Posse. Convido o Exmo. Senhor Prefeito Municipal ERALDO TRINDADE DA SILVA, para assinar o referido Termo. Da mesma forma solicito ao Exmo Senhor AMADEU JUNIOR ANDRADE RODRIGUES Vice-Prefeito, para assinar o referido Termo.Em seguida é facultada a palavra ao Exmo. Senhor Vice-Prefeito, AMADEU JUNIOR ANDRADE RODRIGUES. Continuando é facultada a palavra ao Exmo.Senhor Prefeito Municipal ERALDO TRINDADE DA SILVA., onde todo se pronunciaram, agradecendo os votos de confiança depositado a eles, prometendo fazer um trabalho de transparência, na ética ao bem comum do povo. Em seguida antes de encerrara Sessão o Senhor Presidente, convida as autoridades e o povo em geral para dirigir ao Prédio da Prefeitura Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município, cumprindo as formalidades de praxe, nas cerimônias de Transmissão Municipal. E para constar foi lavrado o presente Termo que vai devidamente assinado pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais Vereadores todos empossados.

Boa Vista do Ramos, 01 de janeiro de 2017.

Prefeito:_____

Vice-Prefeito:_____

Continuação do Termo de Posse...

Nova Mesa Diretora:

Presidente:_____

Vice-Presidente:_____

1º Secretário:_____

2º Secretário:_____

Demais Vereadores Empossados.

05_____
06_____
07_____
08_____
09_____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:FF961B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2017 – GPMBVR, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Trindade da Silva, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos em consonância com a Lei Municipal nº 151/2005,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o senhor Lysandra Nívea Guimarães Farias para o cargo comissionado, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos, a partir desta data.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se,
cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 02 de janeiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 126, II, c/c o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:9886E6A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS PARA O MANDATO DE 1° DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Realizada ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, conforme o Projeto de Decreto Legislativo N° 007/2016 - CMBA, que dispõe sobre a mudança provisória da Sede da Câmara Municipal de Boca do Acre, para o Ginásio da Escola José Bernardo Vasconcelos, localizada no bairro Praia do Gado em conformidade com os preceitos do Art. 27, § 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 7º § Único, Inciso II do Regimento Interno, e dá outras providências. Com a presença dos Senhores: **Prefeito eleito José Maria da Silva Cruz**, com RG: 1314186-4, inscrito no CPF: 693.495.842-04, o qual reside: Rua Hildebrando, 132, bairro: Platô do Piquiá e do **Vice-Prefeito Carlos Afonso Morais da Silva**, com RG: 1035324-0, inscrito no CPF: 214037322-72, o qual reside: Avenida Boca do Acre, 305, bairro: Praia do Gado. E dos **Senhores Vereadores eleitos**: **Adautivo Ferreira da Silva**, com RG: 1426425-0, inscrito no CPF: 722.905.602-00, o qual reside: Rua Praia do Gado, 520, bairro: Praia do Gado. **Edimilson Furtado de Souza**, com RG: 0411294-6, inscrito no CPF: 050.116.202-04, o qual reside: Rua Gavião, 78, bairro: Praia do Gado. **Francisco Gonçalves de Sales**, com RG: 1434359-2, inscrito no CPF: 683.720.352-53, o qual reside: Rua Maués, 91, bairro: Praia do Gado. **José da Silva Lima**, com RG: 11.114, inscrito no CPF: 360.099.972-91, o qual reside: Rua São Paulo, 0, bairro: São Paulo. **José Silva de Noronha**, com RG: 275.596, inscrito no CPF: 074.073.432-68, o qual reside: Rua Tião Leite, 72, bairro: Praia do Gado. **Manuel Barbosa de Lima**, com RG: 185.091, inscrito no CPF: 308.334.422-87, o qual reside: Rua João Gabriel, 2767, bairro: Centro. **Maria das Dores Oliveira Munhoz**, com RG: 479.409, inscrito no CPF: 417.418.112-87, a qual reside: Estrada BR-317, 11055, bairro: Platô do Piquiá. **Radir de Souza Magalhães**, com RG: 182641, inscrito no CPF: 076.990.262-68, o qual reside: Avenida Amazonas, 2573, bairro: Centro. **Ritsu Antonio Calacina Silva**, com RG: 1439354-9, inscrito no CPF: 510.056.972-72, o qual reside: Travessa Horta I, s/n, bairro: Praia do Gado. **Valfrido de Oliveira Neto**, com RG: 1048760-3, inscrito no CPF: 587.787.482-91, o qual reside: Rua BL 23, 401, bairro: Platô do Piquiá e **Vangelo Moreira de Araujo**, com RG:

1697476-0, inscrito no CPF: 718.382.872-72, o qual reside: Avenida Oscar Moreira, 2021, bairro: Macaxeiral. Logo após o Senhor Presidente esclareceu o motivo de presidir a Sessão, pois segundo o Regimento Interno da Câmara Art. 10 que trata-se sobre a Instalação da Câmara, pois acontecerá em Sessão Especial, no dia primeiro de janeiro como o inicio da legislatura, quando será presidida pelo Vereador que já tenha exercido Cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes, e em caso de empate, o Vereador mais idoso. Em seguida foi feita a leitura do **Termo de Posse dos Senhores Vereadores**. A seguir foi entoado o Hino Nacional. Dando continuidade a Sessão o Senhor Presidente convidou os Vereadores eleitos para prestarem o **Juramento Regimental**. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário "ad-hoc" Vereador Manuel Barbosa de Lima, fez a chamada nominal de cada Vereador que declararam **"Assim o Prometo"**. Logo após os Vereadores assinaram o **Livro de Posse** e o Senhor Presidente declarou os **Vereadores eleitos empossados para o pleito de 2017 a 2020**. Em seguida foi iniciada a eleição para **Composição da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio de 2017/2018,** de acordo com Regimento Interno art. 21, que serão convocados a votar por ordem alfabética, devendo o Vereador declarar seu voto, em conformidade também com parágrafo 3º do Regimento Interno desta Casa. Apurado os votos consagrou-se eleito para **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre o Vereador Adautivo Ferreira da Silva,** por unanimidade de votos. Em seguida foi dada continuidade a votação para preenchimento dos demais Cargos da Mesa. Para **Vice-Presidente** foi eleito o **Vereador Valfrido de Oliveira Neto**, por unanimidade de votos. Para **(1° Secretário)** foi eleito o **Vereador Ritsu Antonio Calacina Silva**, por unanimidade de votos. Para **(2º Secretário)** foi eleito o **Vereador Edimilson Furtado de Souza**, por unanimidade de votos. Para **(3º Secretário)** foi eleita a **Vereadora Maria das Dores Oliveira Munhoz**, por unanimidade de votos. Portanto, encerrou-se a eleição para os referidos Cargos. Dando continuidade o **Senhor Presidente declarou os Vereadores eleitos para a Composição da Nova Mesa Diretora empossados para o biênio de 2017 a 2018.** A seguir o Senhor Presidente repassou os trabalhos para o Presidente Titular Vereador Adautivo Ferreira da Silva, onde o mesmo facultou a palavra para os Nobres Edis que quisessem fazer uso dela. **Com a palavra o Vereador Edimilson Furtado de Souza** – Iniciou agradecendo a Deus, família e amigos que lhe confiaram o voto e disse a todos que irá emprenhar-se ao máximo para resolver os problemas do município, pois promete fazer um trabalho em prol do desenvolvimento de Boca do Acre. Finalizando agradeceu o carinho por parte dos amigos de seu bairro Praia do Gado, o qual fez uma belíssima homenagem. Com a palavra o **Vereador Francisco Gonçalves de Sales** – Agradeceu a Deus, família e amigos pelo voto de confiança em sua campanha e disse aos mesmos que irá fazer um ótimo trabalho. Por fim, desejou Feliz Ano Novo a todos. Com a palavra o **Vereador José da Silva Lima** – Iniciou agradecendo a Deus, por mais uma oportunidade de ser Vereador e deixou seu compromisso de trabalhar em prol do Município. Com a palavra a **Vereadora Maria das Dores Oliveira Munhoz** – Agradeceu o apoio concedido por sua família e amigos que lhe ajudaram na campanha, e disse, que irá honrar seu mandato de Vereadora. Informou que será aliada ao Governo Municipal, hoje instalado, porque acredita na Atual Gestão. Finalizando dedicou sua vitória e este momento a seu Filho Domiscley Munhoz (in memoria). Com a palavra o **Vereador Radir de Souza Magalhães** – Iniciou cumprimentando o Prefeito e Vice-Prefeito, assim também como a Mesa Diretora, na pessoa do Presidente da Câmara, Vereador Adautivo Ferreira da Silva, o qual desejou um ótimo trabalho aos componentes da Nova Mesa Diretora da Casa. Falou ainda que é grato pelo seu "sétimo mandato de Vereador", e disse que irá desempenhar seu mandato com responsabilidade e dignidade. Por fim, cumprimentou a ex-vereadora, Áurea Julia Figueiredo e agradeceu todo carinho nesse momento tão importante por parte de sua família. Com a palavra o **Vereador Valfrido de Oliveira Neto** – Iniciou agradecendo a Deus, por ter retornado, como Vereador e falou da satisfação e alegria de hoje está sendo empossado. Agradeceu ainda sua família por todo suporte que lhe foi concedido, em especial sua Mãe, que sempre esteve a seu lado, agradece ainda toda sua família e amigos. Dessa maneira, desejou Feliz Ano Novo a todos. Com a palavra o **Vereador Vangelo Moreira de Araujo** – Iniciou agradecendo a Deus, amigos e familiares por todo apoio e carinho concedido em todo processo de campanha. Por fim, desejou Feliz Ano Novo a todos os presentes. Com a palavra o **Vereador José Silva de Noronha** – Iniciou cumprimentando o Presidente da Casa Vereador Adautivo da Silva, o qual desejou êxito à frente dos trabalhos da Presidência. Cumprimentou também os Colegas Vereadores e demais Autoridades. Dessa forma, agradeceu a Deus por seu "sexto mandato como Vereador", o qual agradece também o apoio por parte de sua família. Deixou seu carinho ao povo de Boca do Acre que lhe confiou mais um mandato. Disse ainda que irá trabalhar esses quatro ano para os "trinta mil habitantes". Desejou sucesso à Nova Gestão na pessoa do Prefeito e Vice-Prefeito. Por fim, desejou Feliz Ano Novo a todos os presentes. **Nesse momento o Vereador Manuel Barbosa, entregou à Câmara Municipal de Boca do Acre um Requerimento, solicitando Licença para assumir Secretaria no Poder Executivo.** Dessa forma, o Senhor Presidente deferiu na forma da lei seu pedido. E Convocou na oportunidade o 1º Suplente de Vereador Andrício Castro de Almeida, para assumir o Cargo de Vereador nesta Câmara Municipal em substituição ao Vereador Titular, mas o 1º Suplente de Vereador não compareceu. Com a palavra o **Vereador Manuel Barbosa de Lima** – Cumprimentou o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e demais Autoridades. E disse que muitos lhe questionaram o motivo pelo qual licenciou-se, e explicou que nesse momento entende que será melhor para o Município assumir como Secretário de Saúde, pois mesmo sendo Politico tem capacidade Técnica. Destinou sua vitória como Vereador à sua Mãe, Filhos, Esposa, Irmãos, Amigos, demais familiares e ao povo. Portanto, expôs que irá contribuir no que for necessário em prol do desenvolvimento do Município. Com a palavra o **Vereador Ritsu Antonio Calacina Silva** – Iniciou cumprimentando o Presidente da Casa e os demais Colegas Vereadores. Informou ainda que irá se empenhar ao máximo para trabalhar em beneficio do povo que é muito sofrido, já que precisamos de saneamento básico, pois o povo é muito carente, mas explicou que irá honrar seu mandato de Vereador, o qual falou das inúmeras dificuldades que enfrentou na campanha. Por fim, agradeceu sua família e amigos pelo apoio concedido em todo processo. Com a palavra o **Vereador Adautivo Ferreira da Silva** – Iniciou cumprimentando o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e demais Autoridades. Agradeceu a todos pelo apoio e carinho por parte de sua mãe, irmãs, esposa, amigos, demais familiares e ao povo em geral. Emocionado falou da satisfação de ter sido eleito como Presidente da Câmara é reflexo de muito trabalho, o qual agradece o voto dos Colegas Vereadores. Disse ainda que por vezes foi mal interpretado, mas hoje sua pessoa tem o dever de ajudar o Governo que assim foi instalado hoje, dessa forma, citou que precisamos nos unir e expôs que será Presidente de todos. Solicitou ainda ajuda aos Vereadores experientes como: Radir Magalhães, José Noronha e Maria das Dores Munhoz, quando sua pessoa exceder, que os Colegas lhe chame atenção, pois sua pessoa não pode errar. Reportou-se ainda informando que a Câmara irá discutir muitas propostas, assim como: água limpa, mas devemos entender que se queremos água de qualidade devemos saber que temos que pagar por isto. Por fim, desejou sucesso ao Novo Governo e disse que hoje está assumindo a melhor Equipe para gerir o Município. Nesse momento foi realizada **homenagens póstumas: ao Senhor João Bertoldo, Pai da Primeira Dama; à Senhora Raimunda Aparecida, Mãe do Prefeito José Maria Cruz e à Mãe e ao Filho do Senhor Vice-Prefeito Carlos Afonso da Silva.** Dando sequência convidamos para prestar um pronunciamento de Transição de Cargo do Poder Executivo o **Dr. Alysson Pereira de Lima**. O qual agradeceu o espaço concedido e parabenizou as belíssimas homenagens que aqui foram apresentadas. Disse que passa um filme em sua cabeça, mas agradeceu o apoio sempre concedido por sua família. Informou ainda que a ex-prefeita Maria das Dores Munhoz, hoje Vereadora em seu mandato enfrentou muitas dificuldades, pois a mesma não teve apoio Politico, por parte do Governo do Estado, naquele momento o Município não recebeu Convênios, com isso foi difícil Administrar. Disse ainda que foi difícil ser Vice-Prefeito da Gestão anterior, pois não teve oportunidade e a Administração passada só pensava em Administrar para alguns. Agradeceu a Deus por ter lhe ajudado até a presente data. Parabenizou o Prefeito e Vice-Prefeito empossados hoje nesta Sessão Especial de Instalação e Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o qual desejou sucesso a todos. Parabenizou também os Vereadores empossados, principalmente por estarem

unidos e ter eleito o Vereador Adautivo Ferreira da Silva como Presidente da Câmara. Repudiou ainda a postura do ex-prefeito, por ter ido à Rádio contar mentiras, e o acusou de práticas anti administrativas. Parabenizou ainda a forma com que o Prefeito Zeca trata seu Vice-Prefeito. Finalizando explicou ainda que muito foi dito que sua pessoa queria o Cargo do ex-prefeito, mas explicou que isso não era verdade, pois todas as denúncias que foram feitas a ele foi por conta das inúmeras irregularidades que ele cometeu. Em seguida foi proclamado o Hino de Boca do Acre. A seguir em conformidade com o Artigo 65 da Lei Orgânica de Boca do Acre, foram convidados para fazer o **Juramento o Prefeito eleito Senhor José Maria da Silva Cruz e o Vice-Prefeito Carlos Afonso Morais da Silva** e em seguida os mesmos assinaram o **Livro de Posse** e o Senhor Presidente declarou os mesmo **empossados para o pleito de 2017 a 2020**. Dando prosseguimento a Sessão o Senhor Presidente solicitou ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos que fizessem a entrega de suas **Declarações de Bens**, para que fosse feita a leitura pelo Secretário Ritsu Calacina, as quais serão transcritas em livro próprio e divulgadas posteriormente para o conhecimento público e constataram nos anais da Câmara Municipal de Boca do Acre. Com a palavra o **Vice-Prefeito Carlos Afonso Morais da Silva** – Agradeceu a Deus por tudo que está acontecendo neste momento, pois nunca pensou que um dia fosse ser Vice-Prefeito e com emoção falou das percas irreparáveis de sua Mãe e seu Filho, o qual agradeceu as incansáveis orações por parte de sua Mãe. Expôs ainda que na campanha vivenciou muitas coisas, principalmente em ver o carinho por parte dos idosos e também das crianças. Com a palavra o **Prefeito Municipal José Maria da Silva Cruz** – Deixou seu cordial boa noite. Cumprimentou a Mesa Diretora, Autoridades e o povo presente. Falou ainda da emoção de ter ouvido todas as homenagens prestadas aqui. Disse que fez uma campanha limpa e transparente, que foi executada com muito trabalho. Lembrou de sua Mãe e Avó que já faleceram. Citou ainda duas pessoas que ficaram marcadas em sua campanha, que foram: Gilson Canafiste e Dona Zezinha como era popularmente conhecida. Agradeceu ainda todo esforço por parte de sua esposa que muito sofreu nesse processo. Agradeceu ainda o apoio por parte de seu amigo Carlos Afonso da Silva, o qual é seu Vice-Prefeito, e um amigo muito querido e informou que juntos iremos fazer uma Administração voltada ao bem estar da população que tanto precisa. Agradeceu ainda o apoio de sua Equipe e também do Vereador Manuel Barbosa, Vereadora Maria das Dores, Dr. Alysson, Dra. Monise, Dr. Branna, Dr. Félix e toda sua Equipe Técnica, pelo apoio. Parabenizou os Vereadores: Radir Magalhães, José Noronha, José Lima e Edmilson de Souza, pela atitude de querer contribuir com o Governo e disse que tem certeza que iremos fazer um ótimo trabalho. Finalizando desejou Feliz Ano Novo a todos. E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada à Sessão e mandou lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por quem de direito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre em 01 de janeiro de 2017.

VEREADOR RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente "ad hoc"

VEREADOR MANUEL BARBOSA DE LIMA
Secretário "ad hoc"

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:4058FA20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017/PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EXONERA E NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c o Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Conselheiro Tutelar – Titular o Conselheiro **JORGE SILVA DA COSTA**, a partir da presente data.

Art. 2º - **NOMEAR** no Cargo de Conselheira Tutelar – Suplente **ROGÉRIA DA COSTA SOUZA**, a partir da presente data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ROGÉRIA DA COSTA SOUZA

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ANTONIO LUCIANO PEREIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração
Port.007/2017

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:5A59DD9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2017

LEI MUNICIPAL Nº 006/2016/GP/PMC DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caapiranga
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Caapiranga para 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
da projeção para 2018 e 2019;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos,

ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder

Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga, 20 de Junho de 2016

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:E3A7C900

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

LEI MUNICIPAL Nº 011/2016/GP

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CAAPIRANGA, para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de CAAPIRANGA, AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CAAPIRANGA, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 28.288.870,00 (vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	29.489.780,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	481.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.027.860,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	321.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.659.920,00
SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)		29.489.780,00
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	1.778.330,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.778.330,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.979.240,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-2.979.240,00
TOTAL GERAL		28.288.870,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 28.288.870,00 (vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 20.802.290,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 7.486.580,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00
GABINETE DO PREFEITO	943.192,00	0,00	943.192,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.456.000,00	0,00	1.456.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	590.000,00	0,00	590.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.094.740,00	0,00	11.094.740,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.003.500,00	2.003.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.545.868,00	0,00	2.545.868,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	333.000,00	0,00	333.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	252.000,00	0,00	252.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	251.000,00	0,00	251.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	343.000,00	0,00	343.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	710.000,00	710.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.404.580,00	2.404.580,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	333.800,00	333.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA	0,00	2.034.700,00	2.034.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.847.490,00	0,00	1.847.490,00
TOTAL GERAL	20.802.290,00	7.486.580,00	28.288.870,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.551.000,00	0,00	3.551.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.043.800,00	1.043.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	343.000,00	0,00	343.000,00
EDUCAÇÃO	11.094.740,00	0,00	11.094.740,00
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	0,00	180.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
LEGISLATIVA	1.146.000,00	0,00	1.146.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.034.700,00	2.034.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.847.490,00	0,00	1.847.490,00
SAÚDE	0,00	4.408.080,00	4.408.080,00
SEGURANÇA PÚBLICA	44.192,00	0,00	44.192,00
TRANSPORTE	621.000,00	0,00	621.000,00
URBANISMO	1.824.868,00	0,00	1.824.868,00
TOTAL GERAL	20.802.290,00	7.486.580,00	28.288.870,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 60 % (sessenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, em Caapiranga aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:4FED98EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 003/2017 - NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear a senhora **JOENEN ALMEIDA MARTINS**, portadora do RG n°. 2570734-5, SSP/AM e CPF nº 019.566.012-95, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo do município de Canutama.
Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 02 de janeiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E7D438E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 004/2017 - NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o senhor **FRANCISCO CARLOS DA COSTA NOGUEIRA**, portador do RG n°. 1259683-3, SSP/AM e CPF nº 581241282-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** do Poder Executivo do município de Canutama.
Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 02 de janeiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A0EBA426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 005/2017 - NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canutama **DORVALINA RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Poder Executivo do município de Canutama.

Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 02 de janeiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:108F9B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 007/2017 - NOMEIA SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canutama **FREGILSON RABELO DOS SANTOS**, portador do RG n°. 1404820-5 - SESEG/AM e CPF nº 657.011.782-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** do Poder Executivo do município de Canutama.

Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 02 de janeiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8D87A05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.015/2013

ESPÉCIE: Quarto Aditivo ao Termo de Contrato nº 015/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 015/2013;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 06 (doze) meses, a contar do dia 20 de dezembro de 2016.

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato nº 015/13PM, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando- se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Canutama (AM), 19 de dezembro de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9622376D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017-CMCV

DECRETO Nº 001/2017 – CMCV

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, "que Dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública";
CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51 da Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo indicadas como membros da **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.:**
PRESIDENTE: IARA ROCHA DA SILVEIRA.
MEMBRO: ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO.
MEMBRO: JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES JUNIOR.
Art. 2º - Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações modalidade de Convite, compreendendo:

Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;

Exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes;

Elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;

Requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;

Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

Art. 3º - O mandato dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Careiro da Várzea, será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 4º - O exercício do mandato de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração Geral do Poder Legislativo a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., 02 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:F07239F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017-CMCV

DECRETO Nº 002/2017 – CMCV

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE DIFERENÇA SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.152/2015, que "Dispõe sobre a Política de valorização do salário-mínimo e dos Benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019'';

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.948/2016, de 29 de dezembro de 2016**,** que define o valor do salário mínimo para o ano de 2017**.**

CONSIDERANDO que o valor passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017**.**

CONSIDERANDO que o vencimento base de alguns servidores está fixado abaixo do mínimo legal;

CONSIDERANDO por fim impossibilidade de recebimento de valores abaixo do mínimo legal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão de diferença salarial em contracheques dos servidores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, cujo vencimento base esteja fixado por Lei abaixo do salário mínimo legal.

Art. 2º - O somatório do vencimento base legal e da diferença inclusa em contracheques deverá corresponder valor mínimo de R$ 937,00 **(novecentos e trinta e sete reais).**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., 02 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:2B5E72B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a senhora **MARIA LUCIA DA COSTA E COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 845.142/SSP/AM e CPF nº 320.208.722-34, residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado DCA 06, de **CHEFE DE GABINETE,** com lotação no Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:EF0636B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a senhora **ROSELANE DA SILVA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 23632046/SSP/AM, CPF nº 012.785.472-07 e Matricula nº 1974-AP, residente e domiciliada neste Município, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (Agente Político),** com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:07A193F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – Rescindir o contrato temporário do senhor **RODRIGO MESQUITA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2303055-0/SSP/AM e CPF nº 000.092.122-05, residente e domiciliado neste Município, do cargo de **MOTORISTA DE HABILITAÇÃO D,** com lotação na Secretaria Municipal de Transporte – Temporário.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:B245CA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2017/PMCV

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **CLOVES SAVINO BRELAZ,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0269606-1/SSP-AM, CPF nº. 122.892.302-78, Matricula nº. 2357-C, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** com lotação no Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:D6E43EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **PAULO ORESTE BULCÃO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2466441-3/SSP/AM, CPF nº 010.277.342-43 e Matricula nº 2358-C, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO,** de acordo com a Lei Municipal nº 458/PMCV/2013 de 14 de janeiro de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:EA52CA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **RAIMUNDO JOSÉ BINDA PASSOS,** brasileiro, união instável, portador da Carteira de Identidade nº 0662976-8/SSP-AM, CPF nº. 194.007.722-20, Matricula nº. 2356-AP, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (Agente Político),** com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:CC5B9BC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **WANDERLAN DA SILVA RAMALHO** para exercer o cargo de Secretário Municipal Interino de Administração, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:217488E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **JÚLIO DOS SANTOS SALES** para exercer o cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Governo, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:49B581E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **EMÍDIO RODRIGUES NETO** para exercer o cargo de Diretor Presidente do COARIPREV, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5017B251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **JOÃO PAULO RAMOS JACOB** para exercer o cargo de Representante do Município em Manaus, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BADDBBE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EC0E37C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **ALDO SOARES EVANGELISTA** para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BE0F8476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **TÁCIO CÉSAR MAGALHÃES DA CUNHA** para exercer o cargo de Diretor Presidente da CAESC, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4C413E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **WANDERLAN DA SILVA RAMALHO** para exercer o cargo de Secretário Municipal Interino de Fazenda, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8FA59D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA** para exercer o cargo de Representante Adjunto do Município em Manaus, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E3C21EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **JOSÉ ARIVELTON DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Obras, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6A617231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **LUIZ REIS BARBOSA JÚNIOR** para exercer o cargo de Secretario Municipal Adjunto de Saúde, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8438A890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **PAULO CORDEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:79E6DCFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, a Senhora **SANTANA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de Secretária Municipal Adjunta da Cidade, Feira e Mercado, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E330283D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **ALCIONILDE DE SOUZA QUEIROZ** para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto do Interior, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0AEB2A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **MARCIO SOARES RODRIGUES** para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da CAESC, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:87F63FAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, alterada pela Lei de nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015, o Sr. **GELSON BEZERRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-1, Secretário Executivo, lotado na Secretaria de Finanças, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E4035216

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que as atividades financeiras da Prefeitura Municipal necessitam da função do tesoureiro para as atividades de pagamento e demais movimentações junto às contas públicas;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Executivo, o Sr. Gelson Bezerra de Souza, nomeado pelo Decreto nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, para exercer o cargo de TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**.**
Art. 2º - O ocupante do cargo de Tesoureiro desempenhará serviço auxiliar da Secretaria Municipal de Finanças, especificamente quanto a pagamento, controle de contas, guarda de valores e demais atividades inerentes daquela Secretaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0A868BCB

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **ELIEL LINHARES FARIAS,** para exercer, o cargo de provimento em Comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** símbolo AP, com proventos estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 354/2016 de 16 de Setembro de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B69A34CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, visando obter o adequado diagnóstico da real situação do funcionalismo público municipal, assim como promover a eventual readequação e reestruturação de seu quadro, **CONVOCA**, através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, titulares de cargo público de provimento efetivo, bem como os aposentados e pensionistas, para realizarem Recadastramento Funcional, junto às respectivas Secretarias Municipais ou órgãos integrantes da Administração Indireta em relação aos quais os servidores estiverem vinculados, no período de 15/01/2017 a 15/02/2017, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 13:00 horas, nos locais indicados no cronograma abaixo.

No ato do recadastramento, o servidor deverá apresentar, além do requerimento devidamente preenchido, conforme ANEXO I, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se possuir);
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental (se possuir);
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior (se possuir);
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado (se possuir);
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria
Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- Portaria de Nomeação ou ato de contratação;
- Cópia do Último Contracheque, contendo a indicação do cargo, o local onde está lotado e o órgão ao qual está vinculado;

Aposentados e pensionistas e demais servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este edital deverá apresentar a

Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo previsto neste ato, a respectiva justificativa e documentação comprobatória através de Procurador devidamente constituído.

Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal deverão apresentar o ato administrativo que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo.

Os servidores que estiverem lotados, dentro do próprio no âmbito da administração pública municipal, mas em órgãos ou unidades diferentes dos que foram inicialmente lotados, deverão indicar onde estão atualmente lotados e a respectiva função que desempenha.

O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de
efetuar o recadastramento de que trata este edital deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo previsto nesse ato, a respectiva justificativa e documentação probatória, através de Procurador devidamente constituído.

Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá
comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos
Humanos) no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do término do período de
Recadastramento, a fim de regularizar sua situação.

O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e
exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido
neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, tal como a abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância para apurar os fatos.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal, salvo se outra penalidade houver sido aplicada, respeitado o devido processo administrativo disciplinar.

O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, através da edição de ato próprio.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

FORMULÁRIO CADASTRAL			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento:	**Naturalidade:**	**UF Nascimento:**	
Nacionalidade:	**Estado Civil:**		
	( ) Solteiro ( ) Casado		
	( ) Divorciado ( ) Outros		
Cônjuge:	**Data de Nascimento:**		
Possui Filhos:	**Se SIM, quantos?**		
( ) Sim ( ) Não	Resposta:		
Etnia:	**Sexo:**	**Tipo Sanguíneo:**	**Possui alguma deficiência:**
( ) Branco ( ) Pardo	( ) Masculino		( ) SIM
( ) Negro ( ) Mulato	( ) Feminino		( ) NÃO
( ) Outros			**Se sim, qual a deficiência:**
			R:
CPF:	**RG:**		
	Órgão Emissor:		
	Data de Emissão:		
Título de Eleitor:	**Zona:**		
	Seção Eleitoral:		
Escolaridade: ( ) E. Fundamental Incompleto ( ) E. Fundamental Completo			
( ) E. Médio Incompleto ( ) E. Médio Completo ( ) E. Superior Incompleto			
( ) E. Superior Completo ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
Possui algum outro curso profissionalizante? Se SIM, qual?			
R:			
PIS/PASEP:	**CTPS:**		
	SÉRIE:		
	UF:		
Órgão Profissional:	**Número da Carteira Profissional:**		
Possui Carteira de Habilitação:	**Se SIM, qual a categoria:**		
( ) SIM ( ) NÃO	R:		
Endereço Residencial:			
Cidade: **UF:**			
Bairro:			
Telefone:			
Email:			
DADOS FUNCIONAIS			
Data de emissão:	**Tipo de Vínculo:**		
	( ) Efetivo		
	( ) Celetista		
	( ) Comissionado		
Está cedido a outro órgão?	**Pensionista?** ( ) SIM ( ) NÃO		
( ) SIM ( ) NÃO	**Aposentado?** ( ) SIM ( ) NÃO		
Se SIM, qual órgão:			
Cargo/Função que exerce atualmente:			
Lotação Atual:	**Carga Horária de Trabalho:**		
Chefia Imediata:			
Exerce outra atividade remunerada:	**Empresa/Órgão:**		
( ) SIM ( ) NÃO	**Data de admissão:**		
	Horário de Trabalho:		
Fala outro idioma:	**Possui imóvel próprio?**		
( ) SIM ( ) NÃO	**( ) SIM ( ) NÃO**		
Qual idioma:	**Possui veículo próprio?**		
	( ) SIM ( ) NÃO		
DATA DO RECADASTRAMENTO:			
ASSINATURA:_____			

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:CE95BA57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2017

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 02 de janeiro de 2017 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como limpeza e vigilância pública, assim como aqueles que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Fonte Boa/AM, 02 de janeiro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:6095B88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA,** inscrito no CPF nº 034.222.752-15, para ocupar o cargo, em comissão, de **Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 03 DE JANEIRO DE 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:5B7D02E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, consoante disciplinado pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o cargo em comissão é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados, por sua própria natureza, são de livre nomeação e exoneração da autoridade pública competente.

CONSIDERANDO o descumprimento das normas contempladas na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que dispunha sobre o processo de transição de governo, trazendo um rol de documentos de apresentação obrigatória, dentre os quais se inclui a relação de todos os servidores efetivos, comissionados e temporários que integram o quadro funcional da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que esta gestão não recepcionou do ex-gestor a relação dos servidores comissionados que compunham o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do funcionalismo público municipal, a fim de resguardar o interesse público e todos princípios inerentes à Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com efeitos retroativos, desde o dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 03 DE JANEIRO DE 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:A9907321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO TEMPORÁRIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA,** no uso de suas atribuições legais, consoante disciplinado pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o cargo de provimento temporário é aquele ocupado por tempo determinado para atender à necessidade provisória e de excepcional interesse público, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o descumprimento das normas contempladas na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que dispunha sobre o processo de transição de governo, trazendo um rol de documentos de apresentação obrigatória, dentre os quais se inclui a relação de todos os servidores efetivos, comissionados e temporários que integram o quadro funcional da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que esta gestão não recepcionou do ex-gestor a relação dos servidores temporários que compunham o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a grave situação administrativa e financeira pela qual passa Prefeitura Municipal e a consequente necessidade de reanálise dos gastos com a folha de pessoal, a fim de resguardar o interesse público, os princípios inerentes à Administração Pública e os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante estabelece a alínea “b” do inciso III do art. 20.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos temporários, com efeitos retroativos, desde o dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 03 DE JANEIRO DE 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:CE33A7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAIANE MACHADO LISBOA,** inscrito no CPF nº 003.071.942-99, para ocupar o cargo, em comissão, de **Representante do Município de Fonte Boa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 03 DE JANEIRO DE 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:CBF812AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para ocuparem os seguintes cargos em comissão:

NOME	CARGO
EDERSON GOMES LASMAR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ALAILSON FERREIRA LISBOA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANDOVAL FERNANDES COELHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HENOCH LASMAR FILIPE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
RAIMUNDO MARTINS PARENTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
EUCIAS DIAS DE PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
JOÃO DA SILVA PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL
ADELAIDE FERNANDA MACHADO RIBEIRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, 03 DE JANEIRO DE 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:2A77E205

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 03/2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de FONTE BOA, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de FONTE BOA, Estado do Amazonas, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida,

que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Paragrafo Único: Os limites para remanejamento de dotações será de até 80 % (oitenta por cento) 100 % para o Excesso de Arrecadação e 100 % do Superávit Financeiro.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse para o Poder Legislativo será obedecido o que dispõe o artigo 29 “A” da CF combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 de TCE.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA EM DEZ DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUSA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:B816DD96

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 04/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de FONTE BOA, para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de FONTE BOA, para o exercício financeiro de *2017*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 46.602.936,92 (quarenta e seis milhoes, seiscentos e dois mil e novecentos e trinta e seis reais, noventa e dois centavos).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TOTAL
Receitas Correntes	50.674.443,47
Receita Tributarias	1.551.155,85
Receita de Contribuições	1.757.354,36
Receita Patrimonial	24.680,30
Receita de Serviços	749.046,64
Transferências Correntes	46.567.526,02
Outras Receitas Correntes	24.680,30
SUB - TOTAL	**50.674.443,47**
(R) Deduções da Receita	-4.071.506,55
SUB - TOTAL	**4.071.506,55**
TOTAL GERAL	**46.602.936,92**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 46.602.936,92 (quarenta e seis milhoes, seiscentos e dois mil e novecentos e trinta e seis reais, noventa e dois centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 33.571.896,93;

II - orçamento da seguridade social em R$ 13.031.039,99.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.651.913,09		1.651.913,09
GABINETE DO PREFEITO	666.126,37	80.210,93	746.337,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	2.011.418,09		2.011.418,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	572.008,46		572.008,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	22.201.334,91		22.201.334,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.637.056,06	1.637.056,06
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E TRANSPORTE	2.077.147,27		2.077.147,27
SECRETARIA MUN. DE PROD. E ABASTECIMENTO	363.426,10		363.426,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	290.601,51		290.601,51
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.972.056,48	1.972.056,48
SECRETARIA MUN. DE INTEGRACAO RURAL	289.993,37		289.993,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	228.696,04		228.696,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	360.385,49		360.385,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	628.148,82		628.148,82
SECRETARIA MUN. DE PLANE. E DESEN. ECONOMICO	176.555,54		176.555,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		882.520,16	882.520,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.701.842,00	6.701.842,00
SERVICO MUN. DE ABASTECIMENTO D`AGUA	869.980,04		869.980,04
FUNDO MUN. DE APOSENTADORIA E PENSAO		1.757.354,36	1.757.354,36
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.184.161,83		1.184.161,83
TOTAL GERAL	**33.571.896,93**	**13.031.039,99**	**46.602.936,92**

II - por funções:

DISCRIMINAÇAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.651.913,09		1.651.913,09
ADMINISTRACAO	3.707.435,46		3.707.435,46
SEGURANCA PUBLICA	48.992,98		48.992,98
ASSISTENCIA SOCIAL		2.934.787,57	2.934.787,57
PREVIDENCIA SOCIAL		1.757.354,36	1.757.354,36
SAUDE		8.338.898,06	8.338.898,06
EDUCACAO	22.201.334,91		22.201.334,91
CULTURA	628.148,82		628.148,82
URBANISMO	1.238.876,39		1.238.876,39
SANEAMENTO	869.980,04		869.980,04
GESTAO AMBIENTAL	290.601,51		290.601,51
AGRICULTURA	363.426,10		363.426,10
ENERGIA	431.744,55		431.744,55
TRANSPORTE	49.360,56		49.360,56
ENCARGOS ESPECIAIS	905.920,69		905.920,69
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.184.161,83		1.184.161,83
TOTAL GERAL	**33.571.896,93**	**13.031.039,99**	**46.602.936,92**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇAO	**TOTAL**
CAMARA MUNICIPAL	1.651.913,09
GABINETE DO PREFEITO	746.337,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	2.011.418,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	572.008,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	22.201.334,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.637.056,06
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E TRANSPORTE	2.077.147,27
SECRETARIA MUN. DE PROD. E ABASTECIMENTO	363.426,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	290.601,51
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.972.056,48
SECRETARIA MUN. DE INTEGRACAO RURAL	289.993,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	228.696,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	360.385,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	628.148,82
SECRETARIA MUN. DE PLANE. E DESEN. ECONOMICO	176.555,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	882.520,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.701.842,00
SERVICO MUN. DE ABASTECIMENTO D`AGUA	869.980,04
FUNDO MUN. DE APOSENTADORIA E PENSAO.	1.757.354,36
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.184.161,83
TOTAL GERAL	**46.602.936,92**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e não será incluído neste limite os reforços de dotações para pessoal, pasep e encargos sociais.

Art. 8º. Os decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativo poderão ser assinados pelo seu presidente.

Art. 9º. Está autorizado por força desta Lei a firmar convênios, contratos e termos aditivos, supressivos, termos de ajuste de conduta e termo de ajuste de gestão no âmbito da União, Estado e Municípios.

Art. 10o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA EM DEZENOVE DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUSA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiane Machado Lisboa
Código Identificador:2B1B025D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 16-2017

DECRETO Nº 16, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar contas em nome da Prefeitura Municipal de Guajará em estabelecimento bancários oficiais e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde Sr. **ROBERTO DO NASCIMENTO HOLANDA, brasileiro, solteiro, CPF: 484.066.942-20, RG: 0257804 SES/AM**, conjuntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ORDEAN GONZAGA DA SILVA, , brasileiro, casado, CPF: 718.175.142-53 e RG: 1398310-5**, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Prefeitura Municipal de Guajará mantida em estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes **AMPLOS E EXPRESSOS**, necessários à execução dos seguintes serviços bancários.

Emitir Cheques (cód. 9)
Solicitar saldos e extratos (cód. 26)
Requisitar talonários de cheque (cód. 27)
Retirar Cheques Devolvidos (cód. 36)
Sustar e Contraordenar Cheques (cód. 94)
Cancelar Cheques (cód. 95)
Baixar Cheques (cód. 96)
Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98)
Efetuar Pagamentos por meio eletrônico (cód.104)
Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105)
Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117)
Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119)
Emitir comprovantes (cód. 126)
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128)
Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143)

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1B7D3CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 17-2017

DECRETO Nº 17, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Assistência Social para movimentar contas em nome da Prefeitura Municipal de Guajará em estabelecimento bancários oficiais e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA LIGIANE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, casada, CPF: 002.312.642-67, RG: 2422284-4 SES/AM**, conjuntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ORDEAN GONZAGA DA SILVA, , brasileiro, casado, CPF: 718.175.142-53 e RG: 1398310-5**, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Prefeitura Municipal de Guajará mantida em estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes **AMPLOS E EXPRESSOS**, necessários à execução dos seguintes serviços bancários.

Emitir Cheques (cód. 9)
Solicitar saldos e extratos (cód. 26)
Requisitar talonários de cheque (cód. 27)
Retirar Cheques Devolvidos (cód. 36)
Sustar e Contraordenar Cheques (cód. 94)
Cancelar Cheques (cód. 95)
Baixar Cheques (cód. 96)
Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98)
Efetuar Pagamentos por meio eletrônico (cód.104)
Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105)
Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117)
Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119)
Emitir comprovantes (cód. 126)
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128)
Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143)

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FBF92337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO Nº 014-2017

ERRATA AO DECRETO Nº 14 DE 02/01/2017

Publicado neste Veiculo no dia 04 de Janeiro de 2017, ANO VIII nº 1766, página 18.
Onde se lê: CARGO DE ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.
Leia –se: ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO GERAL

Guajará, 05 de janeiro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:03F74C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO Nº 007-2017

Publicado neste Veiculo no dia 04 de Janeiro de 2017, ANO VIII nº 1766, página 18.
Onde se lê: DECRETO Nº 07 DE 02-01-2017.
Leia –se: DECRETO Nº 13-2017

Guajará, 05 de janeiro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0A0D6629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 019-2017

DECRETO Nº 19, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Assessor de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **EDER DA SILVA SARAH, CPF: 683.522.632-34, RG: 367707** para exercer o cargo **DE ASSESSOR DE**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:83EB170A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19-2017

DECRETO Nº 19, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"Faz nomeação para exercício do cargo da Junta de Serviço Militar do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **ALDAIR DA SILVA MEDEIROS, CPF: 017.505.102-00, RG: 11637714** para exercer o **CARGO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C7C26873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nª 001-2017

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Prefeitura, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Prefeitura ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, e locações, composta pelos seguintes membros.

Presidente – **MARIA TEREZINHA VIEIRA FERREIRA – CPF: 578.150.892-91 e RG: 1153908-9;**

Secretária - **MARIA RAILDA BARBOSA DA SILVA – CPF: 359.496.862-68 e RG: 0982992-0**

Membro titular – **ADVAGNO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 600.739.502-20 e RG: 033782-9**

Suplente - **EDER DA SILVA SARAH, CPF: 683.522.632-34, RG: 367707**

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:

I– conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;
II– processar e julgar as licitações;
III– receber e julgar impugnações e recursos;
IV– propor a aplicação de sansões administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
V– encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

§ 1º. Para cumprimento do disposto nos incisos III e IV deste artigo, poderá o Presidente da Comissão solicitar pronunciamentos ou pareceres de qualquer área técnica especializada ou da jurídica da companhia, ou quando necessário de especialistas contratados.

§ 2º. Para autorização de abertura do certame, a homologação da adjudicação, a anulação e a revogação, serão observados os níveis de competência.

§ 3º. A elaboração das minutas de editais e contratos, o encaminhamento das mesmas para exame e aprovação da Superintendência de Assessoria Jurídica, as providencias para a divulgação de instrumentos convocatórios, a posterior formalização dos contratos e o acompanhamento dos mesmos, continuarão fazendo partes das atribuições das respectivas Gerências da Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 3º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros ou suplentes que se fizerem presentes.

Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente para compor o mínimo legal de 03 (três) membros.

Art. 6º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.

Art. 8º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 9º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:97B6DDA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – AMAZONAS BIÊNIO 2017 - 2018

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - Estado do Amazonas lavrado no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas no Ginásio Laura Vicuña da Escola Estadual Patronato Maria Auxiliadora, conforme Resolução nº. 012/2016 deste Poder Legislativo Municipal e o que estabelece o Artigo trinta e três da Emenda n°. 10 de 02 de dezembro de 2014 e artigo 19 e 20 e seu parágrafo segundo da Resolução Legislativa n°. 004/2014, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá-AM, tendo sido eleita a Mesa Diretora com a seguinte composição: *PRESIDENTE - Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA; 1°. Vice Presidente - Vereador ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA ; 2º. Vice - Presidente - Vereador MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES; 1º. Secretário Legislativo - Vereador JONH ELTON AULER; 2°. Secretário Legislativo - Vereador JOÃO DE ARAGÃO DANTAS; Corregedor - Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA e Ouvidor - Vereador EVANEI DE SÁ MENDONÇA.* Eleita a Mesa Diretora e ora empossado assumirá a direção deste Poder Legislativo Municipal no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete até o dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito. E para constar eu RUSSEL LELLO DE MIRANDA nomeado para o referido ato lavrei o presente termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Humaitá que vai assinado pelos componentes da mesa Diretora eleitos.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente

ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
1°. Vice Presidente

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
2º. Vice Presidente

JONH ELTON AULER
1º. Secretário Legislativo

JOÃO DE ARAGÃO DANTAS
2°. Secretário Legislativo

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Corregedor

.
EVANEI DE SÁ MENDONÇA
Ouvidor

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:62A1CA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE POSSE DO SENHOR PREFEITO ELEITO HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA. LEGISLATURA 2017 A 2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas no Ginásio Laura Vicuña da Escola Estadual Patronato Maria Auxiliadora, conforme Resolução nº. 012/2016/ CMH, da câmara municipal de Humaitá Estado do Amazonas, em Sessão Solene, perante a Câmara especialmente reunida para este fim, constituída dos senhores vereadores: ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO SANTOS CRUZ, HUMBERTO NEVES GARCIA, JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, VALDEIR DE SOUZA MALTA, JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, JOHN ELTON AULER, EVANEI DE SÁ MENDONÇA, JOÃO DE ARAGÃO DANTAS, RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO, MANOEL DOMINGOS SANTOS NEVES E RUSSELL LELLO DE MIRANDA. Sob a presidência do senhor vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, COMPARECEU O SENHOR HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 573.617, CPF 146.439.792-91, residente e domiciliado na cidade de Humaitá-AM, a Rua Monteiro nº. 2077, município de Humaitá-AM, eleito prefeito no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis, o qual convidado pelo presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Humaitá-AM, prestou juramento solene na forma da lei e dizendo-se desincompatibilizado para o exercício do cargo o senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA apresentou Declaração de bens, conforme exigência legal, com mandato que expirará em 31 de dezembro do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu Rosicleia Lima Leite, secretária nomeada para o referido ato lavrei o presente termo que vai assinado pelo presidente da Sessão e pelo senhor prefeito *empossado.*

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Empossado

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.
Biênio 2017/2018.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:467CC0F9

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE POSSE DO SENHOR VICE- PREFEITO ELEITO RADEMACKER CHAVES. LEGISLATURA 2017 A 2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas no Ginásio Laura Vicuña da Escola Estadual Patronato Maria Auxiliadora, conforme Resolução nº. 012/2016/ CMH, da Câmara Municipal de Humaitá Estado do Amazonas, em Sessão Solene, perante a Câmara especialmente reunida para este fim, constituída dos senhores vereadores: ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO SANTOS CRUZ, HUMBERTO NEVES GARCIA, JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, VALDEIR DE SOUZA MALTA, JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, JOHN ELTON AULER, EVANEI DE SÁ MENDONÇA, JOÃO DE ARAGÃO DANTAS, RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO, MANOEL DOMINGOS SANTOS NEVES E RUSSELL LELLO DE MIRANDA. Sob a presidência do senhor vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, Compareceu o senhor RADEMACKER CHAVES, brasileiro, casado, empresário, portador do 1260097-0, CPF 580.422.373-00, residente e domiciliado na cidade de Humaitá-AM, a Rua S/1 S/N, município de Humaitá-AM, eleito Vice - prefeito no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis, o qual convidado pelo presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de Humaitá-AM prestou juramento solene na forma da lei e dizendo-se desincompatibilizado para o exercício do cargo o senhor RADEMACKER CHAVES apresentou Declaração de bens, conforme exigência legal, com mandato que expirará em 31 de dezembro do ano de dois mil e vinte. E para constar, eu Rosicleia Lima Leite, secretária nomeada para o referido ato lavrei o presente termo que vai assinado pelo presidente da Sessão e pelo senhor Vice - Prefeito *empossado.*

RADEMACKER CHAVES
Vice - Prefeito Eleito

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.
Biênio 2017/2018.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:B908BBC7

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 124/2016/GAB/PRES DATA: 30 DE NOVEMBRO 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *RAIMUNDO SANTOS CRUZ*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a funcionária ROSICLÉIA LIMA LEITE, portador do RG: nº 0962354-0 SSP/AM e CPF: sob nº 475.574.432-68, do Cargo de provimento gratificado de CHEFE DE SETOR DE PESSOAL, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo FG-1 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento Gratificado, constante no anexo III da Lei nº002/97 de 23-06-1997 e Lei nº006/2015 de 04-05-2015, a partir desta data.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (11) NOVEMBRO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:B4D36F63

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 123/2016/GAB/PRES DATA: 30 DE NOVEMBRO 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *RAIMUNDO SANTOS CRUZ*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o funcionário REGINALDO SANTOS MACIEL, portador do RG: nº 1418682-9 SSP/AM e CPF: sob nº 445.878.482-04, do Cargo de provimento gratificado de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo FG-6 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento Gratificado, constante no anexo III da Resolução nº002/97 de 23-06-1997 e Resolução nº006/2015 de 04-05-2015, a partir desta data.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (11) NOVEMBRO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:3211271F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 128/2016/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *RAIMUNDO SANTOS CRUZ*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Senhora ESTELA REGINA CRUZ DA SILVA, portadora do RG: sob nº1612120-1 SSP/AM e CPF: sob nº 842.117.172-00, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, no Gabinete da Presidência, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir desta data.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:555B3F70

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 125/2016/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *RAIMUNDO SANTOS CRUZ*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor JAIRO LEITE DE ALMEIDA, portador do RG: sob nº795808-0 SSP/AM e CPF: sob nº 230.972.132-87, do Cargo em Comissão de TESOUREIRO, do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao símbolo CC-2 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir desta data.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:00A6265B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 126/2016/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *RAIMUNDO SANTOS CRUZ*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA, portador do RG: sob nº 09461256 SSP/AM e CPF: sob nº 343.632.892-87, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-01 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir desta data.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:B49A33FF

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 130/2016/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *RAIMUNDO SANTOS CRUZ*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Senhor CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES, portador do RG: nº 253597 SSP/RO e CPF: sob nº 346.089.742-20, do Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-13 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:EC60E578

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 127/2016/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *RAIMUNDO SANTOS CRUZ*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor JORGE ANDRE SANTIAGO NEVES, portador do RG: nº 1530762-0 SSP/AM e CPF: sob nº 672.778.022-68, do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-12 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 04 de abril de 2015, com efeito, a partir desta data.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:8CD6809F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 129/2016/GAB/PRES DATA: 30 DE DEZEMBRO 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *RAIMUNDO SANTOS CRUZ*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Senhora DIANA DINIZ GOMES, portador do RG: nº 3010775-0 SSP/AM e CPF: sob nº 029.248.392-97, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete nível-B, no Gabinete da Presidência, com vencimento correspondente ao símbolo/nível CC-10 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, a partir desta data.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (30) TRINTA DIAS DO MÊS DE (12) DEZEMBRO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:3BAE9C19

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 005/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 02 DE JANEIRO DE 2017

CONSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, PARA O RECESSO DESTE PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - *CONSTITUI a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Humaitá/AM.*
Art. 2º. A Comissão ora constituída, exercerá suas atividade no período de recesso a contar de 02 (dois) a 30 (trinta) de janeiro de 2017, tendo a seguinte composição:
Presidente: Vereador Jucinei Siqueira Barbosa;
Vice-Presidente: Russell Lello de Miranda
1º Membro: Vereador Samuel Mendonça de Moraes
2º Membro: Vereador Valdeir de Souza Malta;
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:577DD891

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 006/2017/GAB/PRES HUMAITÁ, 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o período de 02/01/2017 a 30/01/2017, recesso parlamentar da Câmara Municipal de Humaitá, estado do amazonas.

O vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições regimentais. RESOLVE:

Art.1º - RESPONDER pelo recesso parlamentar no período compreendido, a partir de 02 de Janeiro à 30 de Janeiro de 2017, o vereador HUMBERTO NEVES GARCIA - Presidente da Câmara Municipal, vereador Antônio Carlos Martins Almeida – Vice-Presidente e os servidores JORGE ANDRÉ SANTIAGO NEVES – Assessor Jurídico, EDSON PRESTES FERREIRA – Secretário Administrativo, JAIRO LEITE DE ALMEIDA – Tesoureiro e CARLOS SERGIO SILVA GUIMARÃES – Controlador Interno e ROSICLEIA LIMA LEITE – Chefe do Setor de Pessoal.

Art.2º - No período de recesso o senhor Presidente e os servidores supramencionados exercerão todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (02) DOIS DIAS DO MÊS DE (01) JANEIRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:778DF8D4

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 001/2017/GAB/PRES DATA: 02 DE JANEIRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JAIRO LEITE DE ALMEIDA, portador do RG: sob nº795808-0 SSP/AM e CPF: sob nº 230.972.132-87, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO, do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao símbolo CC-2 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (02) DOIS DIAS DO MÊS DE (01) JANEIRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:9D6D0775

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 002/2017/GAB/PRES DATA: 02 DE JANEIRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor EDSON PRESTES FERREIRA, portador do RG: sob nº 1713534-6 SSP/AM e CPF: sob nº 417.475.772-00, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-01 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (02) DOIS DIAS DO MÊS DE (01) JANEIRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:49158F66

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 003/2017/GAB/PRES DATA: 02 DE JANEIRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES, portador do RG: nº 253597 SSP/RO e CPF: sob nº 346.089.742-20, para o Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-13 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (02) DOIS DIAS DO MÊS DE (01) JANEIRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:007A3243

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 004/2017/GAB/PRES DATA: 02 DE JANEIRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JORGE ANDRE SANTIAGO NEVES, portador do RG: nº 1530762-0 SSP/AM e CPF: sob nº 672.778.022-68, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-12 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (02) DOIS DIAS DO MÊS DE (01) JANEIRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:B0117C61

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 008/2017/GAB/PRES DATA: 02 DE JANEIRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador *HUMBERTO NEVES GARCIA*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ROSICLEIA LIMA LEITE, portador do RG: nº 0962354-0 SSP/AM e CPF: sob nº 475.574.432-68, para o Cargo de provimento gratificado de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, do Poder Legislativo Municipal, com gratificação correspondente ao símbolo FG-1 da tabela de vencimento para Cargo de Provimento gratificado, constante no anexo III da Resolução nº002/97 de 23-06-1997, e Resolução nº006/2015 de 04-05-2015, com efeito, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (02) DOIS DIAS DO MÊS DE (01) JANEIRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:EA5CD65F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 007/2017/GAB/PRES HUMAITÁ, 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar instituído na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO como medida de economia, com finalidade de evitar desperdício, que o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara poderá ser reduzida no período de recesso parlamentar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que durante o período de 02/01/2017 A 30/01/2017, não haverá atendimento ao público e o funcionamento da Câmara de Vereadores de Humaitá, ficando dispensados da jornada de trabalho todos os servidores dessa Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (02) DOIS DIAS DO MÊS DE (01) JANEIRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:EB07C1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a Senhora **LAURA ARAÚJO DE AQUINO**, para o cargo de **Coordenadora de Atenção Básica em Saúde**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada no artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Cabe a nomeada apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8F83040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a Senhora **LAURA MASSON PRESTHER DE SOUZA**, para o cargo de **Coordenadora de Gestão Hospitalar**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada no artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Cabe a nomeada apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:964E0C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a Senhora **RENATA LAURA FERREIRA MAZZETTO**, para o cargo de **Gerente de Núcleo**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada no artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Cabe a nomeada apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e

assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:21E60B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SILVIO JOSÉ VINHORK NOGUEIRA,** para o cargo de **Chefe de Setor de Transporte**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado no artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:67B4EB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ABREU DOS SANTOS,** para o cargo de Chefe de Setor de Serviços Gerais, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado no artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A759FF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LUIZ DOS AJUDANTES GOUVEA SORIANO,** para o cargo de **Gerente de Departamento de Manutenção**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado no artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F96CCDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALDEMIR PESSOA BARBOSA,** para o cargo de Gerente de Departamento de Administração e Finanças, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado no artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7880665B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de janeiro de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação constante do Ofício nº 03/2017, do Conselho Tutelar do Município de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º - **FICAM NOMEADOS**, os **Conselheiros Tutelares** do Município de Humaitá-AM, a partir de 10 de janeiro de 2016, conforme segue:

ALCILANE ARAGÃO DANTAS
ANGÉLICA NOGUEIRA BRASIL
ELIZABETH DE PESSOA NUNES
ERENILDO DE SOUZA
OLINDA OLIVEIRA MORAIS

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E220DEA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 7165/16

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 041/2016, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 7165/2016, objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública com fornecimento de veículos, motorista e equipe para realização de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais no município de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, durante o exercício de 2017**,** observados os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto, item 01, foi adjudicado à empresa Ambiental Serviços de Terceirização Eireli – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.723.007/0001-02, valor global anual R$ 2.905.487,28 (dois milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte e oito centavos)**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 03 de janeiro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:42007C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HRIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a Senhora **MARICLEIDE REIS PINTO**, para o cargo de **Gerente do Departamento de Apoio e Suprimentos**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7CEDD640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HRIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADO** o Senhor **ROBERTO DOS SANTOS SILVA,** para o cargo de **Chefe de Divisão de Suprimentos**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D63E133D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 05 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PEDRO PEREIRA DA CRUZ**, para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS.**

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar conhecimento das atividades pertinentes ao cargo e outras situações que forem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A9EEB0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADA** a Senhora **VANDERLEIA DA SILVA CAETANO**, para o cargo de **Gerente do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48B31B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE
Art. 1º - **FICA NOMEADO** o Senhor **ALEXSANDRO MORAES NEVES**, para o cargo de **Gerente de Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º desta Portaria, desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:06FE7AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **JOÃO LEITE DE ALMEIDA,** para o cargo de **Secretário Executivo de Planejamento e**

Administração, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - O nomeado exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar conhecimento das atividades pertinentes ao cargo e outras situações que forem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6CD7F6A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LÍCITAÇÃO DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSENILDO FONSECA DOS SANTOS,** na função de PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LÍCITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Janeiro 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9B5499D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2017 – GAB/PMI

NOMEIA servidor que especifica, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 260, de 13 de Maio de 2013. Constituem competência comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias:

I – Os Secretários Executivos e Diretores de Entidades, para os efeitos desta Lei equiparam-se aos Secretários Municipais, exercerão as competências estabelecidas no Art. 4º desta Lei e ainda, ordenar despesas, realizar prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo e superintender as ações e os gastos dos referidos órgãos" e, sendo o referido cargo provido por pessoa, nos termos da lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça, em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER**, na função de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, nos termos da legislação vigente.

II – Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5040FA0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2017 – GAB/PMI

NOMEIA servidora que especifica, do cargo de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PRESIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 260, de 13 de Maio de 2013. Constituem competência comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias:

I – Os Secretários Executivos e Diretores de Entidades, para os efeitos desta Lei equiparam-se aos Secretários Municipais, exercerão as competências estabelecidas no Art. 4º desta Lei e ainda, ordenar despesas, realizar prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo e superintender as ações e os gastos dos referidos órgãos" e,

sendo o referido cargo provido por pessoa, nos termos da lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça, em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a Sra. **CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES**, na função de PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA, nos termos da legislação vigente.

II – Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:ABC6254D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 006/2017 – GAB/PMI

NOMEIA, no cargo Comissionado de SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, sem remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEIA**, o Sr. **GEORGE GOMES DE OLIVEIRA,** no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DA CASA CIVIL do Município de Iranduba**, SEM REMUNERAÇÃO**, **a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4A6C2B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido a Sra. **RAQUEL DA LUZ QUEIROZ**, na função de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, **a partir de 02/01/2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:62ADEEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, na função de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a contar de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:711CD50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **TELMA MUNIZ VIANA**, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 02 de Janeiro de 2017**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2016

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5A9C0C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Provimento de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ROSA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA**, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1AEF705B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2017 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de Provimento de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ROSIANE RAMOS E SILVA**, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 02/01/2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2016

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3E90B735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ANA LUCIA VIANA DA SILVA**, na função de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DE IRANDUBA**, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.**

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:64FE5F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2017 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988e Art. 105, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ADALBERTO ALVES DE ARAÚJO,** na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL – CC-01, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9FDCCCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SHIRLEY LIMA DE OLIVEIRA,** na função de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – CC-02, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir 02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Janeiro de 2015

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:17006A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido o Sr. **CLEUSON CARNEIRO DE OLIVEIRA** na função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, lotado na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 02 de Janeiro 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BE3A5774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo

37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **GEORGE ALVES DA SILVA**, na função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER – CC-02 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 02 de Janeiro de 2017**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A5608DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL - DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MÁRCIO GONÇALVES PASSOS,** na função de CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – CC-04, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir 02 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:56FC42A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO, POSSE E EXERCÍCIO AO CARGO DE VEREADOR, PREFEITO, VICE - PREFEITO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2017, no horário das 15h00min, no Ginásio JOSÉ ALUIZIO BENCHIMOL, Município de Japurá – AM, situada na Av. Amâncio Barbosa, S/N, Centro, nesta Cidade de Japurá, Estado do Amazonas, compareceram os Senhores abaixo relacionados, todos eleitos para o cargo de Vereador à Câmara Municipal de Japurá, no pleito municipal de 02 de Outubro do ano de 2016, para o mandato e legislatura que compreende de 2017 a 2020, para prestarem compromisso, a posse e o exercício do cargo de Vereador, sendo: **Raimundo Vanilton Monteiro da Silva** (PSDC)**, Elenilton Ferreira Nogueira** (PMDB)**, Guilherme Nascimento** (PTB)**, José Amadeu Pereira da Silva** (PSC)**, Antonio Silva** (PMDB)**, Edgar Ventura dos Santos** (PC do B)**, Marcos Antônio da Silva Oliveira** (PT)**, Raimundo Sady Reinaldo de Oliveira** (PMDB), **Elizangila Alves de Lima** (PPS)**,** Sob a presidência do Vereador mais idoso foi dada a abertura a presente Sessão Solene. Em Seguida convocou o Vereador eleito, Senhor **Antonio Silva,** para auxiliar nos trabalhos da Mesa. Dando continuidade foi convocado pela Ordem Regimental o Senhor Vereador Eleito, mais votado, **Raimundo Vanilton Monteiro da Silva**, que depois de apresentar seu Diploma de Vereador e Sua Declaração de Bens passou a dirigir a presente sessão Solene consoante a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara; este deu por aberto os trabalhos, determinando neste ato o senhor presidente solicitou aos senhores vereadores presentes que apresentassem os seus respectivos Diplomas de vereador expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como as declarações de bens atualizadas, e em ato continuo convocou o vereador eleito na função de Secretário para fazer o juramento de pé com o braço direito estendido: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, COM LEALDADE, E PELO BEM DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO". Assim com muita emoção e de forma solene, iniciou a cerimônia de posse dos vereadores eleitos. Inicialmente o Vereador **Raimundo Vanilton Monteiro da Silva**, Presidente da Sessão Solene autorizou ao Senhor Vereador Secretário que efetuasse a leitura do juramento conforme Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, que foi, da mesma forma, efetuada pelos demais vereadores, o juramento voltados ao Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal. Cumprido o reto legal foram proclamados empossados os Vereadores da Câmara Municipal de Japurá – AM, para a Legislatura de 2017/2020, **Raimundo Vanilton Monteiro da Silva** (PSDC)**, Elenilton Ferreira Nogueira** (PMDB)**, Guilherme Nascimento** (PTB)**, José Amadeu Pereira da Silva** (PSC)**, Antonio Silva** (PMDB)**, Edgar Ventura dos Santos** (PC do B)**, Marcos Antônio da Silva Oliveira** (PT)**, Raimundo Sady Reinaldo de Oliveira** (PMDB), **Elizangila Alves de Lima** (PPS). Encontrando – se a Senhora Prefeita eleita **Gracineide Lopes de Souza** (PMDB) e o Vice - Prefeito eleito **Sebastão Barbosa de Oliveira Filho** (PP). O presidente pediu ao secretário para fazer a leitura do compromisso de Posse do Prefeito e Vice – Prefeito. Logo em seguida o Presidente solicitou que a Prefeita e o Vice – Prefeito dirija-se ao microfone e preste o compromisso. Feito o compromisso, Declarando assim empossados a Prefeita Municipal de Japurá, Senhora - **Gracineide Lopes de Souza** e o Vice – Prefeito Municipal de Japurá, Senhor - **Sebastião Barbosa de Oliveira Filho**, com exercício de mandato para o período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020. Após a posse da Prefeita e Vice Prefeito, o Senhor Presidente suspendeu a reunião para organização e procedimentos para a Eleição da Mesa Diretora. Cumprindo os procedimentos, foi reaberta a Sessão solene para convocação da Eleição da Mesa Diretora, biênio 2017/2018, a começar o presidente convocou o Secretário para distribuição das Chapas para votação em votos abertos, conforme a chamada de cada Vereador. Foi apresentada somente uma Chapa única (1), compostas pelos Senhores Vereadores: Vereador Presidente - **Edgar Ventura dos Santos (PC do B)**. Vereador - Vice – Presidente, **Raimundo Sady Reinaldo de Oliveira**

(PMDB), Vereador Secretário - **Antonio Silva** (PMDB). Para contagem dos votos o Presidente da Sessão convocou o secretário da Sessão, Vereador **Antonio Silva**. Realizada a votação para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Japurá – AM, gestão 2017/2018, foi proclamado o resultado da votação pelo Senhor Presidente **Raimundo Vanilton Monteiro da silva**, que ficou assim registrado: Presidente eleito da Câmara de Vereadores de Japurá – AM, Vereador EDGAR VENTURA DOS SANTOS (PC do B) nove (9) votos. Declarando eleito Presidente da Câmara de Vereadores de Japurá – AM, o Vereador **Edgar Ventura dos Santos** (PC do B). Vice – Presidente, Vereador **Raimundo Sady Reinaldo de Oliveira** (PMDB), Secretário, Vereador **Antonio Silva** (PMDB). Com o resultado da eleição acima especificado, o Presidente Vereador **Raimundo Vanilton Monteiro da Silva,** declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Japurá, assim constituída: Vereador **Edgar Ventura dos Santos** – Presidente, Vereador **Raimundo Sady Reinaldo de Oliveira** Vice – Presidente e Vereador **Antonio Silva** – Secretário. Na continuidade o presidente da Sessão Solene declarou encerrada a votação para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japurá. Parabenizou os Eleitos e a todos os Vereadores, desejando sucesso na condução dos trabalhos no Biênio 2017/2018. Por fim disse estar honrado pela atribuição e convidou o Presidente Eleito, vereador **Edgar Ventura dos Santos**, para assumir o seu cargo na cadeira de Presidente. O Senhor Vereador **Edgar Ventura dos Santos**, assumi com dedicação e entusiasmo e agradeceu aos nobres Vereadores por terem conduzido a este tão importante cargo e prometeu desempenhá-lo com dignidade e responsabilidade. Parabenizou a todos e agradeceu também a presença das pessoas nesta Sessão Solene. Em seguida o Senhor Presidente fez a proclamação dos eleitos e confere – lhes o compromisso, a posse e o exercício dos respectivos cargos. Em seguida o Presidente abre o espaço para os Vereadores, Prefeita e Vice – Prefeito, Fazerem seus discursos. Após os discurso de agradecimento iniciado pelo Senhor Presidente da Câmara, Vereador **Edgar Ventura dos Santos**, os demais Vereadores fizeram seus discursos de agradecimento e depois do discurso de agradecimento do Excelentíssimo Senhor Vice – Prefeito, a Senhora Prefeita **Gracineide Lopes de Souza**, fez seu discurso de agradecimentos e encerramento dos discursos. Em ato continuo o Senhor Presidente, Vereador **Edigar Ventura dos Santos**, parabenizou a todos os recém - empossados, agradeceu a população em modo geral e deu por encerrada a presente Sessão Solene. E para constar eu _____, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinada por mim Secretário, pelo Senhor Presidente, os demais Vereadores empossados, Prefeita e Vice – Prefeito empossado.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ – AM, 01 DE JANEIRO DE 2.O17.

EDGAR VENTURA DOS SANTOS
Vereador Presidente

RAIMUNDO SADY REINALDO DE OLIVEIRA
Vereador Vice- Presidente

ANTÔNIO SILVA
Vereador Secretário

RAIMUNDO V. MONTEIRO DA SILVA
Vereador

MARCOS ANTONI DA SILVA OLIVEIRA
Vereador

ELIZANGILA ALVES DE LIMA
Vereadora

ELENILTON FERREIRA NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ AMADEU PEREIRA DA SILVA
Vereador

GUILHERME NASCIMENTO
Vereador

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita

SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
Vice – Prefeito

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:9D86058A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RAIMUNDO FERREIRA CONDE, a contar do dia 03 de Janeiro de 2017, para exercer Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:5484D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o Senhor LEONARDO SOUZA GUIMARÂES, a contar do dia 02 de Janeiro de 2017, para exercer Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Articulação Política - SEMAP.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:CFE3BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR a Senhora CIDILÉIA NERI DA SILVA, a contar do dia 02 de Janeiro de 2017, para exercer Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infância e Juventude - SEMIJ.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:ED87F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o Senhor LURDEM CLEY DE ALMEIDA MONTEIRO, a contar do dia 02 de Janeiro de 2017, para exercer Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:90B9170C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da sua Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do seu Setor de Publicação, comunicar que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública,**de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, as características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição**na sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, localizada na Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, Manaquiri/AM, no horário das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 11/01/2017**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2017/PM-MANAQUIRI.**

Manaquiri (AM), 05 de janeiro de 2017

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto Municipal N 004/2017
De 03/01/2017

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E298E770

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 158/2016 – GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo em Função Gratificada (FG-2), de CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO E ESTOQUE - SPE, da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II e V, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO os Artigos 40, 41, 42 e 43, 161, II, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –C; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, 196, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Sra. **SOLÂNGELA PRESTES REIS** – portadora do CPF nº 624.440.182-49, da Função Gratificada (FG-2) de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO E ESTOQUE - SPE**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 30 (trinta) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:385B6160

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 886/2016, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, de acordo com o que dispõem o Art. 27, I, II, III, V e VI, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), PROMULGO a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento do Município de MANICORÉ, Estado do Amazonas, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de

2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo (Art. 42, da Lei 4.320/64).

Parágrafo Único - Os limites para remanejamento de dotações será de até 80 % (oitenta por cento), 100 % para o Excesso de Arrecadação e 100 % do Superávit Financeiro.

Art. 56 - Os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos.

Art. 57 - O repasse para o Poder Legislativo será obedecido o que dispõe o artigo 29 “A” da CF combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 de TCE.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré- AM, 1º (primeiro) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador – Presidente

Esta Lei é de Autoria do Poder Executivo Municipal.

(Portaria nº 553/2014-STN, Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

ANO DE REFERÊNCIA: 2017

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:ABA61E2E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 888/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, de acordo com o que dispõem o Art. 27, I, II, III, V e VI, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), PROMULGO a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O orçamento fiscal do município de MANICORÉ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 62.581.555,38 (Sessenta e Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	R$ 69.633.365,32
RECEITAS CORRENTES	R$ 66.475.431,89
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 2.947.253,43
REC.CORRENTES INTRA ORÇAM.	R$ 210.680,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	R$ - 7.051.809,94
DEDUÇÕES DA RECEITA	R$ - 7.051.809,94
Total da Administração Direta	R$ 62.581.555,38
TOTAL GERAL: R$ 62.581.555,38	

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto do executivo.

Por Função de Governo
Administração Direta

01.00 CÂMARA MUN. DE MANICORÉ	
01.01 - Poder Legislativo	
02.00 PODER EXECUTIVO	R$ 3.424.308,49
01 Sec. Mun. de Governo	
02 Sec. Mun. de Administração	R$ 2.022.138,98
03 Sec. Mun. de Plan. e Finanças	R$ 2.184.173,00
04 Sec. Mun. de Agric. Prod. e Abastecimento	R$ 1.547.000,00
05 Sec. Mun. de Educ. Urbana	R$ 1.253.000,00
06 Sec. Mun. de Educ. do Interior	R$ 16.684.467,18
07 Sec. Mun. de Cult. e Turismo	R$ 12.586.293,36
08 Sec. Mun. de Saúde	R$ 770.000,00
09 Sec. Mun. de Promoção Social	R$ 4.693.000,00
10 Sec. Mun. de Infraest. Urbana	R$ 1.158.000,00
11 Sec. Mun. de Infraest. do Interior	R$ 3.080.938,94
12 Sec. Mun. de Esp. e Lazer	R$ 418.000,00
13 Sec. Mun. de Meio Amb. e Des. Sustentável	R$ 1.218.791,96
	R$ 142.000,00
03.00 FUNDOS MUNICIPAIS	
01 Fundo Municipal de Assis. Social	R$ 943.601,81
02 Fundo Municipal de Saúde	R$ 7.071.416,41
04.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 440.320,39
01 Encargos com SISPREV	R$ 386.798,38
02 Sist. Autônomo de Abas. Água de Manicoré	
09.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 2.557.260,97
99- Reserva de Contingência	**R$ 62.581.555,38**
TOTAL GERAL:	

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R$ 51.481.659,95
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 8.542.634,46
RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 2.557.260,97
Total da Administração Direta	R$ 62.581.555,38
TOTAL GERAL:	**R$ 62.581.555,38**

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Administração Direta

01- PODER LEGISLATIVO	R$ 3.424.308,49
02- PODER EXECUTIVO	R$ 47.757.848,42
04- FUNDOS MUNICIPAIS	R$ 8.015.018,28
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 2.557.260,97
Total da Administração Direta	R$ 62.581.555,38
TOTAL GERAL:	**R$ 62.581.555,38**

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

e) abrir créditos suplementares especiais para inserir no orçamento vigente ações governamentais não previstas no exercício, mas que tenham consistências com o PPA.
f) abrir dotações para as ações já contempladas no orçamento vigente e que o Poder Legislativo seja comunicado de tal dotação.
g) não serão consideradas para efeito da letra "b" os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Encargos, PASEP, Reserva de Contingência, bem como as de recursos de convênios e excesso de arrecadação.
h) os decretos de remanejamento de dotações abertos no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.
i) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com Estado, União suas autarquias e fundações.
§ 1º - Ficam aprovadas as seguintes Emendas Parlamentares:
I - Emenda nº 001/2016, de Autoria do Vereador Sabá Medeiros – Anula-se o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) da dotação orçamentária
02.06.12.361.62.2.038 - Aquisição de Material de Consumo, do elemento de despesas **4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, para suprir a nova dotação orçamentária destinada à **Aquisição de grupos geradores para as Escolas da Zona Rural do Município de Manicoré**, na unidade orçamentária **02.06 - Secretaria Municipal de Educação do Interio**r, os recursos para esta atividade sairão dos próprios constantes na rubrica orçamentária:
02.06. 12.361.62.2.038;
II - Emenda nº 001/2016, de Autoria do Vereador Uca Galdino - Anula-se o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) da dotação orçamentária
02.11.27.812.46.1.023 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer, do elemento de despesas **3.3.90.30.00 - Obras e Instalações**, para suprir a nova dotação orçamentária destinada à **Iluminação de Campos de Futebol na Zona Urbana do Município de Manicoré**, na unidade orçamentária **02.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. Os recursos para esta atividade sairão dos próprios constantes na rubrica orçamentária:
02.11. 27.812.46.1.023, modificando-se, ainda, os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
III - Emenda nº 001/2016, de Autoria do Vereador Markson Machado Barbosa - Anula-se o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada a **Restauração do Campo de Areia do Bairro de Manicorezinho** - Zona Urbana do Município de Manicoré, na **Unidade Orçamentaria**
02.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dos recursos próprios constantes na rubrica orçamentaria:
02.11. 27.812.46.1.023 modificando-se, ainda, os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
IV - Emenda nº 001/2016, de Autoria do Vereador Edson Minoro Tsugawa – Anula-se o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) da dotação orçamentaria
02.11.27.812.46.1.023 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer, do elemento de despesas **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada a **Construção de Campo de Futebol na Comunidade de Santo Antonio do Matupi** - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria **02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior**, dos recursos próprios constantes na rubrica orçamentaria
02.11. 27.812.46.1.023, modificando-se, ainda, os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
V - Emenda nº 001/2016, de Autoria do Vereador Yuri Reis - Anula-se o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) da dotação orçamentaria
02.08.10.302.51.2.044 - Obras e Instalações, do elemento de despesas **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada a **Reforma do Posto de Saúde do Lago do Acará** - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria
02.08 - Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica orçamentaria
02.08. 10.302.51.2.044, modificando-se, ainda, os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
VI - Emenda nº 001/2016, de autoria do Vereador Denilto Silva dos Santos - Anula-se o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada ao CDC Manicoré, na unidade orçamentaria
02.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com novo **Projeto/Atividade - ..... - Apoio à Organização e Desenvolvimento do Esporte**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
VII - Emenda nº 002/2016, de Autoria do Vereador Denilto Silva dos Santos - Anula-se o valor de R$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada a **Construção de Centro Social na Comunidade de Santa Terezinha, no Lago do Atininga** - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria
02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior, com novo **Projeto/Atividade - ..... - Implantação de Infraestrutura nas Comunidades Rurais**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
VIII - Emenda nº 001/2016, de autoria do Vereador Helton Rodrigues Paes - Anula-se o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Construção de Escola Indígena na Comunidade de Nazaré do Uruá** - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria
02.06 - Secretaria Municipal de Educação do Interior, criando novo **Projeto/Atividade - ..... - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas Indígenas na Zona Rural**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
IX - Emenda nº 001/2016, de autoria do Vereador Mario Ruy Lacerda de Freitas Júnior - Anula-se o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade**
9.001 e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Reforma da Escola na Comunidade de Barreira do Matupiri** - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria
02.06 - Secretaria Municipal de Educação do Interior, no **Projeto/Atividade -**
2.031 - Reforma e Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental - Interior, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
X - Emenda nº 001/2016, de autoria do Vereador Luzinei Delgado - Anula-se o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Construção de Escadas de Madeira nos Portos Públicos** - Zona Urbana do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria **02.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, incluindo-a no **Projeto/Atividade -**
2.052 – Construção, Ampliação, Reforma ou Conservação de Prédios e Logradouros Públicos – Urbano (com redação modificada), modificando-se, ainda, os demais quadros e anexos que

se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
XI - Emenda nº 001/2016, de autoria do Vereador Michael Breves - Anula-se o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Reforma de Centro Social na Comunidade de Santo Antônio - Pau-Queimado** - Região de Onças - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria
02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior, no novo **Projeto/Atividade - ..... - Implantação de Infraestrutura nas Comunidades Rurais**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
XII - Emenda nº 002/2016, de autoria do Vereador Michael Breves - Anula-se o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Construção de Centro Social na Comunidade de Liberdade** - Região de Onças - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria
02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior, no novo **Projeto/Atividade - ..... - Implantação de Infraestrutura nas Comunidades Rurais**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
XIII - Emenda nº 001/2016, de autoria do Vereador Emir França - Anula-se o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Construção de Pontes no Caminho Grande na Comunidade de Braço Grande - Lago do Jenipapo** - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria **02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior**, no novo **Projeto/Atividade - ..... - Implantação de Infraestrutura nas Comunidades Rurais**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
XIV - Emenda nº 002/2016, de autoria do Vereador Emir França - Anula-se o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Construção de Centro Social na Comunidade de Terra Preta - Lago do Atininga** - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria **02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior**, no novo **Projeto/Atividade - ..... - Implantação de Infraestrutura nas Comunidades Rurais**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
XV - Emenda nº 003/2016, de autoria do Vereador Emir França - Anula-se o valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Reforma de Centro Social na Comunidade de Verdum** – Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria **02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior**, no novo **Projeto/Atividade - ..... - Implantação de Infraestrutura nas Comunidades Rurais**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária;
XVI - Emenda nº 004/2016, de autoria do Vereador Emir França - Anula-se o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) da **Unidade Orçamentária**
09.99, do **Projeto/Atividade 9.001** e **Dotação Orçamentaria**
99.999.99.9.001 - 9.9. 99.00.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Reserva de Contingência, para suprir a nova dotação orçamentaria destinada à **Perfuração de Poço Artesiano na Comunidade de Verdum** - Zona Rural do Município de Manicoré, na unidade orçamentaria **02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior**, no novo **Projeto/Atividade - ..... - Implantação de Infraestrutura nas Comunidades Rurais**, modificando-se os demais quadros e anexos que se fizerem necessários em razão da Emenda constante da presente proposta orçamentária; e
§ 2º - Fica, o Executivo Municipal, obrigado a inserir as Emendas Parlamentares, dispostas no Parágrafo anterior, nos Anexos desta Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua publicação, enviando-as, em seguida, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré- AM, 26 (vinte e seis) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador – Presidente

Esta Lei é de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2CF01639

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 014/2016-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 014/2016-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, e a empresa LCA ENGENHARIA E LOCAÇÕES, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Av Santos Dumont nº 633 – Auxiliadora, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: sob o nº 14.179.972/0001-08, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES, brasileiro, união estável, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Eduardo Ribeiro, 1107 – São Domingos Sávio, portador da Cédula de identidade nº 0889054-4 SSP/AM e do CPF nº 342.652.282-91 e **LCA ENGENHARIA E LOCAÇÕES**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 17.245.862/0001-87, sito a Rua Padre Flavio, nº 9 – Zumbi dos Palmares – CEP: 69.084-121 – Manaus/Amazonas, neste ato representada pela Senhora EVELINE DA SILVA CARDOSO – Engenheira Civil – CREA 11436-DAM, Solteira, portadora do RG. Nº 1562345-9 e CPF: 666.462.512-15, residente na Av. Cosme Ferreira, N. 2214 - Coroado – COND. RESID. ARBORETTO – APTO 204 TORRE L – CEP 69082-230, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 014/2016, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 90 (noventa) dias a contar 11 de janeiro de 2016 do contrato original celebrado em 14 de outubro de 2016, ficando a sua vigência até 09 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do termo de contrato original celebrado em 14 de outubro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 28 de dezembro de 2016.

Pelo Contratante:
ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Pela Contratada:
EVELINE DA SILVA CARDOSO - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:74033BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº010/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **GILBERTO SOARES BARROS**, portador (a) RG nº. 1357380-2 – SSP/AM e CPF Nº. 649.170.612-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **TESOUREIRO – CPC-1,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BCB486F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº011/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **KENNEDY MACHADO DUARTE**, portador (a) RG nº. 1394342-1 – SSP/AM e CPF Nº. 512.581.022-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO – CPC-1,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C84082AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº010/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **GILBERTO SOARES BARROS**, portador (a) RG nº. 1357380-2 – SSP/AM e CPF Nº. 649.170.612-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **TESOUREIRO – CPC-1,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:51FC0FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº011/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **KENNEDY MACHADO DUARTE**, portador (a) RG nº. 1394342-1 – SSP/AM e CPF Nº. 512.581.022-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO – CPC-1,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0E6E8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº012/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN**, portador (a) RG nº. 1888470-9 – SSP/AM e CPF Nº. 864.081.352-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2DF145CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº013/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **LAURA VICUNA BRASIL VIEIRA**, portador (a) RG nº. 1581721-0 SSP/AM e CPF Nº. 518.014.422-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE PARTAMENTO – CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:377E4B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº014/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **KÁTIA SULIETE AUGUSTA ARAÚJO DA ROCHA**, portador (a) RG nº. 1669597-5 SSP/AM e CPF Nº. 727.607.372-68, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE PARTAMENTO – CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9ECED9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº015/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOELLE BENTES DE OLIVEIRA**, portador (a) RG nº. 2609557-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 010.140.172-89, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE - CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:33AF5AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº016/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E A EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

Considerando o disposto na LEI Nº 8.666/93, culminado com o Art. 7º do DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000;

Considerando a necessidade da realização de Pregão Presencial e Eletrônico no Município de Manicoré e;

Considerando as necessidades legais de formar a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio aos Pregões Presenciais e Eletrônicos para o exercício de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, para o exercício de 2017 composta pelo seguinte presidente e membros.

PRESIDENTE: ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO, CPF: 437.912.982-91

MEMBRO: MÁRIO SERGIO BARBOSA BENTES, CPF: 582.466.062-04

MEMBRO: JOELLE BENTES DE OLIVEIRA, CPF: 010.140.172-89.

Art. 2º. **DESIGNAR** no interesse da administração as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe de Apoio à Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017:

PREGOEIRO OFICIAL: MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN, CPF: 864.081.352-34.

MEMBRO: KÁTIA SULIETE AUGUSTA ARAÚJO DA ROCHA, CPF: 727.607.372-68.

MEMBRO: LAURA VICUNA BRASIL VIEIRA, CPF nº 518.014.422-15

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:57E9FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº017/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data e de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009** o (a) Senhor (a) **LUIZ EVALDO LOPES MARQUES**, portador (a) RG nº. 793690-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 122.999.102-63, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **REPRESENTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E4C73E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº018/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO DA SILVA BARRETO**, portador (a) RG nº. 1939786-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 799.805.542-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO ENSINO INDÍGENA – CPC-4,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BA5D75E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0003 /2017-GPMM

O Prefeito de Maraã, **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1º - NOMEAR para o Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a Senhora **ANA KATIA BEZERRA FOGASSA,** portadora do RG: 2169474-5 e CPF: 928.744.012-34, brasileiro, maior, solteira, residente e domiciliado nesta Cidade na rua José Gonçalves Ramos s/nº – Bairro Centro.

Art.2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Publique, certifique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 01 de Janeiro de 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Interino de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:B5B3B919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0004 /2017-GPMM

O Prefeito de Maraã, **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a Senhora **LORENA DE OLIVEIRA COSTA,** portadora do RG: 2250424-9 e CPF: 948.487.422-34. brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade na Avenida 07 de maio s/nº – Bairro Centro.

Art.2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Publique, certifique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 01 de Janeiro de 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Interino de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:BB88E471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00024 /2017-GPMM

Delega poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Bradesco e da outras providências.

O Prefeito de Maraã,**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.
CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes aos representantes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto do Banco do Bradesco.

DECRETA:
Art.1o - DELEGAR a Secretária Municipal de Assistência Social Senhora: **ANA KATIA BEZERRA FOGASSA,** RG: 2169474-5, inscrita no CPF sob o número: 928.744.012-34, Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a senhora: **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** RG**:** 1308954-4 e no CPF: 603.123.862-49**,** Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para em Conjunto teres os seguintes poderes abaixo descriminado para movimentação de todas as contas vinculadas CNPJ: 21.544.740/0001-69, junto ao Banco do Bradesco.
EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;

RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 04 de Janeiro de 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Interino de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:7B6778D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00021 /2017-GPMM

Nomeia Coordenadora / Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e junto ao Banco Bradesco e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e;
DECRETA:
Art.1o - NOMEAR a Secretária Municipal de Assistência Social decreto: 003/2017 - GPMM, Senhora: **ANA KATIA BEZERRA FOGASSA,** RG: 2169474-5, inscrita no CPF sob o número: 928.744.012-34, Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ: 21.544.740/0001-69.
Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 04 de Janeiro de 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Interino de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:255ED795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0026/2017-GPMM

Delega poderes à Secretária Municipal de Finanças, junto a Caixa Econômica Federal e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes à Secretária Municipal de Finanças junto a **Caixa Econômica Federal**

DECRETA:
Art. 1º -Delegar a Senhora: **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** Secretária Municipal de Finanças, **inscrita no** CPF sob o número: 603.123.862-49, seguintes poderes para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ: 04505640/0001-04, da Prefeitura de Maraã, em conjunto com o senhor prefeito municipal de Maraã-AM, Senhor: **Edir Costa Castelo Branco.**

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art.2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Publique, certifique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 04 de Janeiro de 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Interino de Maraã-AM

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:0710CDAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00023 /2017-GPMM

Delega poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.
CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes aos representantes do Fundo Municipal de Assistência Social junto do Banco do Brasil S/A.
DECRETA:
Art.1o - DELEGAR a Secretária Municipal de Assistência Social Decreto: 003/2017 - GPMM, Senhora: **ANA KATIA BEZERRA FOGASSA,** RG: 2169474-5, inscrita no CPF sob o número: 928.744.012-34, Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e a senhora: **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** RG**:** 1308954-4 e no CPF: 603.123.862-49**,** Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, para em Conjunto teres os seguintes poderes abaixo descriminado para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ: 15.484.944/0001-59, jundo ao Banco do Brasil.
EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.
Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 04 de Janeiro de 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Interino de Maraã- AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:C32643E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00022 /2017-GPMM

Nomeia Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e;
DECRETA:
Art.1o - NOMEAR a Secretária Municipal de Assistência Social Decreto: 003/2017 - GPMM, Senhora: **ANA KATIA BEZERRA FOGASSA,** RG: 2169474-5, inscrita no CPF sob o número: 928.744.012-34, Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 15.484.944/0001-59.
Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 04 de Janeiro de 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Interino de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:664004EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0025/2017-GPMM

Delega poderes à Secretária Municipal de Finanças, junto a Banco Bradesco S/A e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes à Secretária Municipal de Finanças junto ao **Banco Bradesco S/A.**

DECRETA:
Art. 1º -Delegar a Senhora: **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** Secretária Municipal de Finanças, **inscrita no** CPF sob o número: 603.123.862-49, seguintes poderes para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ: 04505640/0001-04, da Prefeitura de Maraã, em conjunto com o senhor prefeito municipal de Maraã-AM, Senhor: **Edir Costa Castelo Branco.**

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art.2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Publique, certifique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 04 de Janeiro de 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Interino de Maraã-AM

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:19313C83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 179/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **LEANDRO FERREIRA ZÓZIMO** do cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013- GPC

Ciente em: 30 de Dezembro de 2016

LEANDRO FERREIRA ZÓZIMO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:A1DB3B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 180/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DAWIS LINCOLN MICHILES** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013- GPC

Ciente em: 30 de Dezembro de 2016

DAWIS LINCOLN MICHILES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:296289BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 181/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DANIELE MENEZES IMORI** do cargo em Comissão de Diretor Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port.001/2013-GPC

Ciente em:30 de Dezembro de 2016

DANIELE MENEZES IMORI

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:36342153

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 182/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **KEILA CRISTINA RIBEIRO DO CARMO** do cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa
Port.001/2013- GPC

Ciente em: 30 de Dezembro de 2016

KEILA CRISTINA RIBEIRO DO CARMO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:830C15CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 183/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO** do cargo em Comissão de do Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa
Port.001/2013-GPC

Ciente em: 30 de Dezembro de 2016

ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:E56D84F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 184/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** do cargo em Comissão de Controlador Interno da Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa
Port. 001/2013- GPC

Ciente em: 30 de dezembro de 2016

SYLAS DE OLIVEIRA BENTES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:5CED846A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 185/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GISLAINE RITA MOREIRA** do cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Ciente em: 30 de dezembro de 2016

GISLAINE RITA MOREIRA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:EB91FA1E

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 186/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **CARLOS CHRISTIAN LAVAREDA GARCIA** do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa
Port. 001/2013-GPC

Ciente em: 30 de dezembro de 2016

CARLOS CHRISTIAN L. GARCIA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:4449EE48

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 187/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ESTELA PAIVA AFONSO** do cargo em Comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa
Port.001/2013- GPC

Ciente em: 30 de dezembro de 2016

ESTELA PAIVA AFONSO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:DD5D49CC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 188/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO que é de competência da Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa
Port. 001/2013- GPC

Ciente em: 30 de dezembro de 2016

EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:E398981E

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, DESTINADA A POSSE DOS SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS PARA O QUATRIENIO 2017/2020 DA 17ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O PERÍODO 2017/2018.

Presidente Provisório: Vereador Adalmir Pereira dos Santos.

Secretário Ad-Hoc: Vereador Ariosto Moraes Menezes.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Maués, situada a Rua Floriano Peixoto nº 97, Centro, no Plenário Davino Gomes de Albuquerque, a partir da 10h00min, o Presidente Provisório da Mesa vereador Adalmir Pereira dos Santos, declarou aberta a sessão especial destinada a posse dos vereadores e vereadoras e eleição da Mesa Diretora para o quatriênio 2017/2018, de acordo com artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Maués. Em seguida convidou a adentrar no plenário os vereadores e vereadoras **Francisco Ronildo dos Santos Silva – PSB, Simildon Antônio Cavalcante da Rocha – PROS, Paulo Rodrigo Rodrigues dos Santos – PTN, Erasmo Alexandre Ferreira – DEM, Luiz Canindé Gondim Cavalcante – PMN, Sinivon Macedo da Rocha – PT, Macelly Cristina de Souza Veras – PSD, Rodrigo Correa Bentes – PHS, Raul Salim Ferreira da Costa – PPS, Raimundo Rodrigues de Souza – PSD, Darcy Corrêa Marinho Filho – PRP, Carla Regina Leite de Oliveira – PROS, Edilson Rolim Negreiros – PMDB, Ariosto Moraes Menezes – PPS.** Em seguida o Presidente designou como secretário ad-hoc o vereador Ariosto Moraes Menezes, o qual tomou assento a mesa, na sequência cumprimentou os vereadores e vereadoras, autoridades e o público presente, convidando-os a ficarem de pé para entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Após a entoação do hino, o Presidente fez a leitura do Termo de Compromisso que diz: **"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Orgânica do Município de Maués, observar as Leis, desempenhar com honradez o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso e bem estar da população do Município de Maués".** A seguir o Secretário da Mesa vereador Ary Menezes fez a chamada nominal em ordem alfabética dos senhores e senhoras vereadoras, os quais declararam de pé **"Assim o prometo".** Prestado o compromisso constitucional, o Presidente declarou empossado no cargo de vereador os vereadores e vereadoras para o quatriênio 2017/2020 da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Maués, os convidando a firmarem o Termo de Posse. Dando continuidade facultou a palavra por cinco minutos aos mesmos. Usaram da palavra os vereadores e vereadoras Ary Menezes, Carla Regina Leite, Darcy Corrêa Filho, Edilson Negreiros, Erasmo Alexandre, Francisco Ronildo, Luiz Canindé, Macelly Cristina Veras, Paulo Rodrigo Rodrigues, Raimundo Rodrigues, Raul Salim, Rodrigo Bentes, Simildon Rocha e Sinivon da Rocha, os quais agradeceram primeiramente a Deus pelo dom da vida, amigos, colaboradores, eleitores que cofiaram a eles a missão de representá-los no parlamento e em especial a seus familiares, ressaltaram a importância deste dia tão especial e significativo para a política administrativa do município, que significa um novo tempo para seu desenvolvimento, destacaram o compromisso de servir a população com responsabilidade, lealdade e ética, um dos pontos mais destacados foi a importância de promover políticas públicas voltadas para minimizar o sofrimento da população mais carente, todos finalizaram reiterando seus compromissos, em especial, o de ajudar Maués a ser uma cidade mais justa e humana para todos. A seguir de acordo com o artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal que trata da eleição da Mesa Diretora, o Presidente suspendeu os trabalhos por 5 minutos para o registro das chapas. Retornando os trabalhos, o Presidente citou o artigo 22 do Regimento Interno e seus respectivos parágrafos que trata do rito de votação para a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o período de 2017/2018. O vereador Rodrigo Bentes apresentou Chapa denominada Chapa I, composta pelos seguintes vereadores e na seguinte ordem: **Presidente vereador Simildon Antonio Cavalcante da Rocha, 1º Vice-Presidente vereador Erasmo Alexandre Ferreira, 2º Vice-Presidente vereadora Carla Regina Leite de Oliveira, 1º secretário vereador Rodrigo Corrêa Bentes, 2ª Secretária vereadora Macelly Cristina de Souza Veras.** O vereador Ary Menezes apresentou individualmente seu nome para concorrer ao cargo de Presidente da Câmara. Na sequência o secretário fez a chamada nominal dos senhores vereadores e vereadoras para declararem seu voto, cujo resultado ficou da seguinte forma, Chapa I, 13 (treze) votos, vereador Ary Menezes, 02 (dois) votos, o dele e o do vereador Ronildo Santos. Após o resultado da votação, o Presidente provisório vereador

Adalmir dos Santos declarou vencedora e empossada a Chapa I, composta da seguinte forma: **Presidente: vereador Simildon Antônio Cavalcante da Rocha – PROS, 1º Vice-Presidente vereador Erasmo Alexandre Ferreira – DEM, 2º Vice-Presidente vereadora Carla Regina Leite de Oliveira – PROS, 1º Secretário vereador Rodrigo Corrêa Bentes – PHS, 2ª Secretária vereadora Macelly Cristina de Souza Veras – PSD.** A seguir o Presidente provisório convidou o presidente eleito vereador Simildon Rocha, bem como o 1º Secretário vereador Rodrigo Bentes para tomarem assento a Mesa**.** O Presidente Simildon Rocha convocou o 1º Vice-Presidente vereador Erasmo Alexandre para conduzir os trabalhos para que pudesse se pronunciar. **Da tribuna o presidente vereador Simildon Rocha** cumprimentou a todos os presentes, em seguida com muita honra agradeceu a todos os vereadores e vereadoras pela confiança, afirmando que não chegaria a este cargo sozinho. Em nome da Mesa Diretora reafirmou o compromisso com todos os pares para que está Casa tenha estrutura suficiente para que os vereadores e vereadoras possam exercer seus mandatos contribuindo efetivamente com as proposituras que serão apresentadas no Plenário, seja com as viagens oficiais a Capital do Estado e as suas bases na zona rural. Disse que existem inúmeras ações para serem colocadas em prática, ações estás que precisam ser conversadas com a nova Mesa Diretora e demais pares. Antecipou que a Câmara Municipal irá realizar uma ação, onde possam se associar ao Poder Executivo em busca de recursos para Maués. Informou que em conversa com os vereadores do município de Barreirinha acordou para que juntamente com os demais municípios do Baixo Amazonas possam instituir uma frente parlamentar composta por 3 (três) vereadores de cada município para com isso unirem forças para relacionar as prioridades e necessidades de cada município e irem em busca do setor competente para diminuir ou minimizar as dificuldades existentes em todos os setores. Manifestou sua disponibilidade de reestruturar a Câmara Municipal. Destacou as ações positivas da gestão anterior, na pessoa da ex vereadora Ana De' Carli, dizendo que continuarão firme no mesmo propósito de manter a Câmara de forma atuante. Ressaltando que por se tratar de um órgão independente, no que tange legislar e fiscalizar, irá cumprir o seu papel. Reforçou a importância da união dos três Poderes para que juntos possam discutir idéias e elaborar um programa de ação que possa efetivamente melhorar a qualidade de vida do povo de Maués. Em seguida citou as precariedades e dificuldades que a população de Maués vem sofrendo, mas que irá junto com os vereadores e em parceria com o Executivo buscar soluções. Disse esta aberto a criticas, cobranças e em especial a sugestões. Disse ainda que a Câmara terá de volta a Comissão Participativa para que o povo possa dar suas sugestões, as quais serão subscritas pelos vereadores e apreciadas em Plenário. Finalizou convidando à todos para que possam participar da posse do prefeito e vice prefeito que ocorrerá no Ginásio Pe Leão Martinelli, ás 17 horas, bem como convidou a todos para um coquetel que será servido no Salão Nobre deste Poder, agradeceu as presenças de todos, rogando a Deus que derrame suas bênçãos à toda população de Maués. E para constar, eu, vereador Ariosto Moraes Menezes, secretário Ad-Hoc, transcrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente provisório.

(A) VER. ARIOSTO MORAES MENEZES
Secretário Ad-Hoc

(A) VER. ADALMIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Provisório

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:3ED9A188

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS E VICE-PREFEITO

"Termo de Posse do Prefeito Municipal de Maués e Vice-Prefeito".

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (01.01.2017), às dezessete horas (17h00m), no Ginásio Pe. Leão Martinelli, realizou-se perante a população e autoridades presentes, a Sessão Especial destinada a Posse do Senhor **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR** ao Cargo de Prefeito Municipal de Maués e do Senhor **PAULO CÉSAR LEITE SAID** ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Maués, ambos eleitos no pleito eleitoral de 2016 para o quadriênio 2017/2020. Tendo como Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maués o Excelentíssimo Senhor Simildon Antônio Cavalcante da Rocha que os declarou empossados nos respectivos cargos, os quais sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, **"Prometeram cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Amazonas, a Lei Orgânica do Município de Maués, além de observarem as leis, desempenhar com honradez o mandato que lhes foi confiado e trabalhar pelo progresso e bem estar do Povo de Maués"**. Após terem manifestado o supracitado compromisso apresentaram seus diplomas, declaração de bens e documentos afins, bem como assinaram o presente termo que vai também assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Corrêa Bentes.

SIMILDON ANTÔNIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente

RODRIGO CORRÊA BENTES
1º Secretário

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Vice- Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:825E65D8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 019 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a decretação de estado de emergência, em caráter excepcional no Município de Maués, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués.

CONSIDERANDO a situação de abandono da Administração Pública vivenciada pelo Município de Maués-AM, decorrente da desídia e incúria da Administração Municipal antecedente, em franca violação ao Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do ex-Prefeito, em 31.12.2016, e, por conseguinte, o encerramento de suas funções administrativas e a garantia da continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município;

CONSIDERANDO a inexistência de vários documentos públicos atinentes às despesas com a maquina pública como, por exemplo: limpeza urbana, infraestrutura, serviços de saúde (medicamentos e conserto de ambulâncias), e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o estado precário da secretaria de obras como também a secretaria de educação com falta equipamento e materiais mínimo para o seu funcionamento.

CONSIDERANDO o acumulo de lixo nas vias públicas, pondo em serio risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO os prejuízos e os danos concretos que poderão ser causados nesta municipalidade em razão da descontinuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da Administração Pública, o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e eficiência que devem nortear a Administração Pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata sobre as licitações e contratos com a Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º. Estado de emergência caracterizada pela urgência no atendimento no Município de Maués-AM, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Durante o período de emergência, fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria-Geral do Município de Maués com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, SISPREV, IMPOSTO DE RENDA, PASEP).

Art. 4º. Fica autorizado à Administração Pública Municipal, por força do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado de cada situação vinculada às áreas de saúde, infraestrutura e limpeza urbana.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/17

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:24DC0A40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Secretário Municipal, Nível AD-01, Referência 1, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), MARA REGINA ARAÚJO MOTTA, brasileira, mineira, RG n.º 7945 CRC/AM, CPF n.º 193.875.396 para exercer o **Cargo de Secretária Municipal de Finanças da** Prefeitura **de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:58B1CD9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Secretário Municipal, Nível AD-01, Referência 1, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM, brasileira, amazonense, RG n.º 341.293-8, CPF n.º 150.252.842-87 para exercer o **Cargo de Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:6EE8C42C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES PARA A 17ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017 A 2018.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE DOISDE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS E ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA DÉCIMA SÉTIMA (17ª) LEGISLATURA, PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS. No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no prédio sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany, reuniram-se os Senhores Vereadores **AFONSO DE SOUZA ROCHA, BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO, FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, MAILDSON ARAÚJO FONSECA, MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ, MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR, MATEUS FERREIRA ASSAYAG, NORBERTO SILVA FARIAS, PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA e VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES.** De acordo com o capítulo 2 do Regimento Interno, parágrafo único do artigo sétimo, assumiu a Presidência o Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ**, por ser o mais velho entre os Vereadores eleitos. Às dezesseis horas o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes a ficarem de pé para a leitura dos **Textos Bíblicos** feito pelos Senhores Vereadores Vanessa Geny Carneiro Gonçalves em II Samuel 23:3,4 e Norberto Silva Farias em Colossenses 3:12-15 e de igual modo convidou a permanecerem de pé para a execução do **Hino Nacional**. Ato contínuo o Presidente convidou o Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG** para secretariar os trabalhos. Prosseguindo, convidou os Senhores Vereadores a apresentarem seus diplomas e suas declarações de bens. Feito isto convidou os Vereadores a prestarem o compromisso Regimental. Todos de pé com a mão direita sob o **Pavilhão Nacional** proferiram o seguinte juramento: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO, NO INTERESSE DO BEM COMUM"**. Após o juramento o Senhor Presidente declarou empossados os Vereadores da Décima Sétima Legislatura, Primeira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Parintins. Ato contínuo o edil **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ**, no exercício da Presidência iniciou o procedimento de eleição para a **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parintins**. Apresentação da Chapa 1 – Maildson Araújo Fonseca– Presidente, Norberto Silva Farias– Vice-Presidente, Vanessa Geny Carneiro Gonçalves– 1ª Secretária, Afonso de Souza Rocha– 2º Secretário. Após o procedimento de votação aberta o Senhor Presidente procedeu à apuração dos votos. Após a apuração dos votos, a Vereadora Maria José da Silva Alencar se absteve de votar, sendo que a chapa 1 foi eleita pela maioria dos votos. A chapa vencedora ficou composta: Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA – Presidente, NORBERTO SILVA FARIAS** – Vice-Presidente**, VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** – 1ª Secretária e **AFONSO DE SOUZA ROCHA – 2º** Secretário**.** Na sequência o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção da Ata. Reaberto os trabalhos determinou ao Secretário que procedesse a leitura da Ata da presente Sessão que será assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, Autoridades, Funcionários, Imprensa e o Público Assistente, invocando a **PROTEÇÃO DE DEUS**, encerrou a Sessão às 16:30hs.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Vice-Presidente

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
1ª Secretária

VER.AFONSO DE SOUZA ROCHA
2º Secretário

VER. BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO

VER. MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ

VER. MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR

VER. MATEUS FERREIRA ASSAYAG

VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1052436E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 024/2017-CMP, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 024/CMP, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

AFASTA SERVIDOR DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO EFETIVO E O DESIGNA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – AFASTAR o servidor **RONEY PONTES CURSINO,** das atribuições do cargo efetivo **MOTORISTA AB,** para o qual foi aprovada no Concurso Público 001/2011-CMP;

II – **DESIGNAR** o servidor **RONEY PONTES CURSINO,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE**, a partir de 04 de Janeiro de 2017**;** com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Janeiro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

OBS: Na publicação de nº 1766 de 04 de janeiro de 2017, foi publicado incorretamente o cargo efetivo do servidor. Nesta edição publicamos o cargo correto.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C42EF863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº005/2017-PGMP

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RONALDO CARDOSO GONÇALVES, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:2FEB2232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº664/2017-PGMP

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos, contratos, consórcios e congêneres com os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive iniciativa privada e entidades assistenciais e culturais, e dá outras providências.

O cidadão ***FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de janeiro de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Parintins autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos, consórcios e congêneres com os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive iniciativa privada e entidades assistenciais e culturais, durante o exercício de 2017 a 2020.

Art. 2º Publicados os termos de convênios, acordos e congêneres, inclusive os aditamentos respectivos, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhará cópias autenticadas dos respectivos instrumentos à Câmara Municipal para seu conhecimento.

Parágrafo único. O encaminhamento das cópias dos instrumentos referidos neste artigo será feito no mesmo prazo, ainda que a Câmara Municipal esteja em recesso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 03 de janeiro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6A903D1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº665/2017-PGMP

APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO NOME DA DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA, PARA O CARGO DE PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de janeiro de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Aprova o nome da Dra. **ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA**, advogada, OAB-AM 3116, para exercer o cargo de Procuradora-Geral do Município de Parintins, a contar desta data.

Art. 2º Ao ser investida no cargo indicado deverá a Procuradora-Geral do Município apresentar declaração de bens, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Parintins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 03 de janeiro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:3B0560A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº666/2017-PGMP

APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DO SR. NELSON RAIMUNDO PINHEIRO CAMPOS, PARA O CARGO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de janeiro de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Aprova o nome do senhor **NELSON RAIMUNDO PINHEIRO CAMPOS**, para exercer o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a contar desta data.

Art. 2º Ao ser investido no cargo indicado deverá o Diretor do SAAE apresentar declaração de bens, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Parintins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 03 de janeiro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:411FF350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 014/2017-PGMP

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ÁDRIA KATRINA CARNEIRO BRANDÃO, advogada OAB-AM nº 10306, para o cargo de Assessora Jurídica, junto a Procuradoria Geral do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:5229B115

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI**, para exercer o Cargo de Procurador Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:31DFBCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N. 2372 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA CPL E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE APOIO PARA AS MODALIDADES LICITATÓRIAS PREGÃO PRESENCIAL E TOMADA DE PREÇOS, PARA OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº 01/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, combinado com o inciso XVI do art. 6º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, e em especial às normas constantes do "*caput*" do art. 51 e seus parágrafos.

DECRETA

Art. 1º – Fica composta a Comissão Permanente de Licitação-CPL, pela Subcomissão de Obras e Serviços e pela Subcomissão de Aquisições.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelos seguintes servidores:

JENDER DE MELO LOBATO – PRESIDENTE
CLEBERSON DE SOUZA SILVA - 1□ MEMBRO
GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE - 2□ MEMBRO

Art. 3º - Determinar o pagamento de Gratificação Especial, a ser acrescida ao vencimento mensal dos participantes da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros, observando o não acúmulo de gratificação, os seguintes valores:

Presidente – R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
Membros e Pregoeiro – R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 4º - Fica designado o senhor **CLEBERSON DE SOUZA SILVA,** para atuar na condição de pregoeiro titular na modalidade licitatória Pregão Presencial;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C8419008

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **CLAUDINO LOPES**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3057E66A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum;
DATA E HORA: 17 de janeiro de 2017, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Pimenta Bueno, 16, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de janeiro de 2017.

BIANCA CORTEZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:DA715F45

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e dá outras providencias.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o que preceitua o item **XXI do art. 37** da Constituição Federal, regulamentada pela **Lei n°. 8.666,** de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM,** tendo como finalidade observar os preceitos constante na Lei, no que diz respeito ás normas relativas as **LICITAÇÕES,** tendo como objetivo receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos referentes a realização de processos licitatórios nas modalidades de Convites, Tomadas de Preços, Concorrências, Leilões, Concursos e Pregões, compras, obras e serviços, para este Poder Legislativo.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Presente **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** de que trata o Art.° 1 deste **DECRETO**, os servidores assim distribuídos:

Presidente, BIANCA CORTEZ DA SILVA;
Secretário, LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA;
Membro, MARIA LUZIA ALVES DA SILVA.

Parágrafo único – A investidura dos cargos de **PRESIDENTE** e **MEMBROS** da presente **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, não excederá a 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, conforme preceitua o **§ 4° do Art. 51, da Lei n°. 8.666/93.**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor nesta data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:613C2801

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 001/2017 - CPL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, as disposições do art. 1 n.° 002, de 02 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO, que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito da **CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Designar **LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA**, membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL para exercer a função de **PREGOEIRO**, com as atribuições de realizar as Licitações na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de interesse da **CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM.**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Rio Preto da Eva, 02 de janeiro de 2017.

BIANCA CORTEZ DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto n.° 001, de 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:BDFEA726

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
COMISSÕES PERMANENTES

Gabinete do Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PRESIDENTE: MARCELO COSTA SANTOS - PMDB
RELATOR: FRANCISCO BATISTA SILVA - PEN
SECRETÁRIO: HARLEN FERNANDES PEREIRA - PPL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE: HARLEN FERNANDES PEREIRA - PPL
RELATOR: ADANILO AYRES MARINHO - PDT
SECRETÁRIO: FRANCISCO ANDERSON DE BRITO SOUSA - PPS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, LAZER E JUVENTUDE
PRESIDENTE: ADANILO AYRES MARINHO - PDT
RELATOR: ALDEJANE DA SILVA FERREIRA – PSC
SECRETÁRIO: OSVALDO MAGALHÃES – PTN

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: FRANCISCO ANDERSON DE BRITO SOUSA - PPS
RELATOR: DEIZA PARENTE AGUIAR – PPS
SECRETÁRIO: JOSUÉ NUNES FERREIRA – PTB

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PRESIDENTE: JOSUÉ NUNES FERREIRA – PTB
RELATOR: ALDEJANE DA SILVA FERREIRA – PSC
SECRETÁRIO: OSVALDO MAGALHÃES – PTN

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER E DA FAMÍLIA
PRESIDENTE: DEIZA PARENTE AGUIAR – PPS
RELATOR: FRANCISCO AURELIO FÉLIX NOGUEIRA – SD
SECRETÁRIO: FRANCISCO BATISTA SILVA – PEN

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:D7380AE9

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS NO PLEITO DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, PARA EXERCÍCIO DE 2017/2020 NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS.

Ata de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 02 de Outubro de 2016, para exercício de 2017/2020 no Município de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, às 16:00 horas, no ginásio Dayson Siqueira Pinto, reuniram-se os membros da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em Sessão solene Especial sob a presidência do Vereador Francisco Batista da Silva, com a finalidade de dar posse ao Prefeito Anderson Jose de Sousa e ao Vice-prefeito José Dantas de Medeiros Noto, eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016. O senhor presidente convidou a Vereadora Deiza Parente Aguiar para secretariar os trabalhos. Dando por abertos os trabalhos nos termos do artigo 52, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município. O presidente ao declarar que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos os diplomas expedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral e as respectivas declarações de bens dos senhores Anderson Jose de Sousa e José Dantas Medeiros Neto, solicitou aos Vereadores e demais membros da Comunidade que fizessem adentrar ao recinto o prefeito e Vice-prefeito eleitos pelas legendas dos Partidos PROS e PSDB, para o Ato de Posse. Seguindo o ritual, o presidente Conclamou-os que ficassem de pé para proferirem em voz alta o seguinte compromisso. “Prometo de fender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, observar as leis e desempenhar com honra e lealdade as minhas funções, trabalhando para o bem-estar da comunidade e desenvolvimento do município.” Em seguida o Senhor presidente Vereador Francisco Carlos Alves de Souza, declarou empossado no cargo de prefeito Anderson José de Sousa e no Cargo de Vice-prefeito José Dantas de Medeiros Neto, do Município de Rio Preto da Eva. Nada Mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que, para constar, eu Deiza Parente Aguiar secretaria, assino a presente, juntamente com o presidente e por quem de direito.

Rio Preto da Eva- AM, 01 de janeiro de 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

DEIZA PARENTE AGUIAR
Secretaria

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:64398F92

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
TERMO DE POSSE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DO PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, nesta cidade de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, no Ginásio Dayson Siqueira Pinto, situado à Rua Gov. José Lindoso, s/nº, em Sessão Solene de Posse do Senhor Prefeito Anderson José de Sousa (PROS) e José Dantas de Medeiros Neto (PSDB), eleitos e diplomados com a presença dos senhores Vereadores, autoridades presente e demais membros da sociedade. Assumiu a presidência da Mesa Diretora da Câmara, o Vereador Francisco Carlos Alves de Souza, que designou para secretariar os trabalhos a Vereadora Deíza Parente Aguiar, que procedeu a chamada do Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos e Diplomados para prestarem o juramento e tomarem posse em ato contínuo.
Após às formalidades regimentais, o Excelentíssimo Senhor Prefeito e Vice-Prefeito, expressaram a afirmação solene de bem desempenhar o mandato no qual são investidos, neste momento, prestando em voz alta o seguinte juramento: “Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis e desempenhar, com honra e lealdade minhas funções, trabalhando para o bem estar da comunidade e desenvolvimento do Município”. Para constar, eu, Vereadora Deíza Parente Aguiar, secretária designada, mandei lavrar o presente termo que, depois de lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito empossados na forma da lei específica.

Rio Preto da Eva-AM, 01 de janeiro de 2017.

Prefeito

Vice-Prefeito

Secretária Designada

Demais Vereadores:

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:B51D1EDF

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

GABINETE DO PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, nesta cidade de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, no Ginásio Dayson Siqueira Pinto, situado à Rua Gov. José Lindoso, s/nº, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura de 2017 à 2020, com a presença dos senhores Vereadores, o senhor Francisco Carlos Alves de Souza, assumiu a presidência da Casa, por ser eleito por unanimidade e designada para secretariar os trabalhos a Vereadora Deiza Parente Aguiar, que procedeu a chamada dos eleitos e proclamados para prestarem o compromisso e tomaram posse os seguintes vereadores eleitos e diplomados: Adanilo Ayres Marinho – PDT, Aldejane da Silva Ferreira – PSC, Francisco Aurélio Félix Nogueira – SD, Harlen Fernandes Pereira – PPL, Marcelo Costa Santos – PMDB, Francisco Batista Silva – PCN, Josué Nunes Ferreira – PTB, Osvaldo Magalhães – PTN, Francisco Anderson Brito de Sousa – PPS, Francisco Carlos Alves de Souza – PP e Deíza Parente Aguiar – PPS.
Após às formalidades regimentais, expressaram, inclusive o Presidente e a Secretária, a afirmação solene de bem desempenhar o mandato no qual são investidos, neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis e desempenhar, com honra e lealdade minhas funções, trabalhando para o bem estar da comunidade e desenvolvimento do Município". Para constar, eu, Vereadora Deiza Parente Aguiar, secretária designada, mandei lavrar o presente termo que, depois de lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Presidente e pelos vereadores presentes.

Rio Preto da Eva-AM, 01 de janeiro de 2017.

Presidente

Secretária Designada

Demais Vereadores:

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:B7F830FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece horário de trabalho aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de organizar os setores, no que se refere a arquivo, pessoal e demais ajustes da Administração
Considerando que é decisão do gestor cumprir seus deveres de governo com transparência, visando estabelecer o equilíbrio econômico–financeiro da municipalidade, na forma que preconiza a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer horário de funcionamento em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, a partir das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Art. 2º. Ficam os servidores na obrigação de registrar suas presenças na Folha de Frequência em poder de cada setor de trabalho, para posterior encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. A permanência dos servidores em seus locais de atividade é obrigatória até o término do expediente, salvo motivos de força maior.

Art. 4º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em **04 de Janeiro.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:5EEBCCB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394 de 14.12.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOAO QUEIROZ NETO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR,** Sigla **CC-I** com vencimento e vantagem a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1D2C2A4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DO PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, nesta cidade de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, no Ginásio Dayson Siqueira Pinto, situado à Rua Gov. José Lindoso, s/nº, em Sessão Solene de Posse do Senhor Prefeito Anderson José de Sousa (PROS) e José Dantas de Medeiros Neto (PSDB), eleitos e diplomados com a presença dos senhores Vereadores, autoridades presente e demais membros da sociedade. Assumiu a presidência da Mesa Diretora da Câmara, o Vereador Francisco Carlos Alves de Souza, que designou para secretariar os trabalhos a Vereadora Deíza Parente Aguiar, que procedeu a chamada do Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos e Diplomados para prestarem o juramento e tomarem posse em ato contínuo.
Após às formalidades regimentais, o Excelentíssimo Senhor Prefeito e Vice-Prefeito, expressaram a afirmação solene de bem desempenhar o mandato no qual são investidos, neste momento, prestando em voz alta o seguinte juramento: "Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis e desempenhar, com honra e lealdade minhas funções, trabalhando para o bem estar da comunidade e desenvolvimento do

Município". Para constar, eu, Vereadora Deíza Parente Aguiar, secretária designada, mandei lavrar o presente termo que, depois de lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito empossados na forma da lei específica.

Rio Preto da Eva-AM, 01 de janeiro de 2017.

Prefeito

Vice-Prefeito

Secretária Designada

Demais Vereadores:

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:D1BDF577

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS NO PLEITO DE 02 DE OUTUBRO DE 2016

Ata de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 02 de Outubro de 2016, para exercício de 2017/2020 no Município de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, às 16:00 horas, no ginásio Dayson Siqueira Pinto, reuniram-se os membros da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em Sessão solene Especial sob a presidência do Vereador Francisco Batista da Silva, com a finalidade de dar posse ao Prefeito Anderson Jose de Sousa e ao Vice-prefeito José Dantas de Medeiros Noto, eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016. O senhor presidente convidou a Vereadora Deiza Parente Aguiar para secretariar os trabalhos. Dando por abertos os trabalhos nos termos do artigo 52, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município. O presidente ao declarar que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos os diplomas expedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral e as respectivas declarações de bens dos senhores Anderson Jose de Sousa e José Dantas Medeiros Neto, solicitou aos Vereadores e demais membros da Comunidade que fizessem adentrar ao recinto o prefeito e Vice-prefeito eleitos pelas legendas dos Partidos PROS e PSDB, para o Ato de Posse. Seguindo o ritual, o presidente Conclamou-os que ficassem de pé para proferirem em voz alta o seguinte compromisso. "Prometo de fender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, observar as leis e desempenhar com honra e lealdade as minhas funções, trabalhando para o bem-estar da comunidade e desenvolvimento do município." Em seguida o Senhor presidente Vereador Francisco Carlos Alves de Souza, declarou empossado no cargo de prefeito Anderson José de Sousa e no Cargo de Vice-prefeito José Dantas de Medeiros Neto, do Município de Rio Preto da Eva. Nada Mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que, para constar, eu Deiza Parente Aguiar secretaria, assino a presente, juntamente com o presidente e por quem de direito.

Rio Preto da Eva- AM, 01 de janeiro de 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

DEIZA PARENTE AGUIAR
Secretaria

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7A182DD5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Foi confirmado erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no diário oficial dos municípios, em data de 30 de dezembro de 2016, conforme segue:
No Art. 98, parágrafo único e inciso II, passar a viger com a seguinte redação: de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo relativa ao serviço enquadrado no subitem 21.01.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:8F82EB61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2017/PM-TBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, vem comunicar que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de escritório jurídico especializado na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública,**de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, as características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga**, localizada na Avenida da Amizade, n. 1770, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12/01/2017**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2017/PM-TBT.**

Tabatinga (AM), 06 de janeiro de 2017

BISMARK JÚNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:01FBDEDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, por intermédio de seu Prefeito Municipal, visando obter o adequado diagnóstico da real situação do funcionalismo público municipal, assim como promover a eventual readequação e reestruturação de seu quadro, **CONVOCA**, através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais,

integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, titulares de cargo público de provimento efetivo, bem como os aposentados e pensionistas, para realizarem Recadastramento Funcional, junto às respectivas Secretarias Municipais ou órgãos integrantes da Administração Indireta em relação aos quais os servidores estiverem vinculados, no período de 15/01/2017 a 15/02/2017, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 13:00 horas, nos locais indicados no cronograma abaixo.

No ato do recadastramento, o servidor deverá apresentar, além do requerimento devidamente preenchido, conforme ANEXO I, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se possuir);
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental (se possuir);
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior (se possuir);
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado (se possuir);
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria
Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- Portaria de Nomeação ou ato de contratação;
- Cópia do Último Contracheque, contendo a indicação do cargo, o local onde está lotado e o órgão ao qual está vinculado;

Aposentados e pensionistas e demais servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este edital deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo previsto neste ato, a respectiva justificativa e documentação comprobatória através de Procurador devidamente constituído.

Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal deverão apresentar o ato administrativo que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo.

Os servidores que estiverem lotados, dentro do próprio no âmbito da administração pública municipal, mas em órgãos ou unidades diferentes dos que foram inicialmente lotados, deverão indicar onde estão atualmente lotados e a respectiva função que desempenha.

O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este edital deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo previsto nesse ato, a respectiva justificativa e documentação probatória, através de Procurador devidamente constituído.

Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação.

O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, tal como a abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância para apurar os fatos.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal, salvo se outra penalidade houver sido aplicada, respeitado o devido processo administrativo disciplinar.

O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, através da edição de ato próprio.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

FORMULÁRIO CADASTRAL			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento:	**Naturalidade:**	**UF Nascimento:**	
Nacionalidade:	**Estado Civil:**		
	( ) Solteiro ( ) Casado		
	( ) Divorciado ( ) Outros		
Cônjuge:	**Data de Nascimento:**		
Possui Filhos:	**Se SIM, quantos?**		
( ) Sim ( ) Não	Resposta:		
Etnia:	**Sexo:**	**Tipo Sanguíneo:**	**Possui alguma deficiência:**
( ) Branco ( ) Pardo	( ) Masculino		( ) SIM
( ) Negro ( ) Mulato	( ) Feminino		( ) NÃO
( ) Outros			**Se sim, qual a deficiência:**
			R:
CPF:	**RG:**		
	Órgão Emissor:		
	Data de Emissão:		
Título de Eleitor:	**Zona:**		
	Seção Eleitoral:		
Escolaridade: ( ) E. Fundamental Incompleto ( ) E. Fundamental Completo			
( ) E. Médio Incompleto ( ) E. Médio Completo ( ) E. Superior Incompleto			
( ) E. Superior Completo ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
Possui algum outro curso profissionalizante? Se SIM, qual? R:			
PIS/PASEP:	**CTPS:**		
	SÉRIE:		
	UF:		
Órgão Profissional:	**Número da Carteira Profissional:**		
Possui Carteira de Habilitação:	**Se SIM, qual a categoria:**		
( ) SIM ( ) NÃO	R:		
Endereço Residencial:			
Cidade:			
UF:			
Bairro:			
Telefone:			
Email:			
DADOS FUNCIONAIS			
Data de emissão:	**Tipo de Vínculo:**		
	( ) Efetivo		
	( ) Celetista		
	( ) Comissionado		
Está cedido a outro órgão?	**Pensionista?** ( ) SIM ( ) NÃO		
( ) SIM ( ) NÃO	**Aposentado?** ( ) SIM ( ) NÃO		
Se SIM, qual órgão:			
Cargo/Função que exerce atualmente:			
Lotação Atual:	**Carga Horária de Trabalho:**		
Chefia Imediata:			
Exerce outra atividade remunerada:	**Empresa/Órgão:**		
( ) SIM ( ) NÃO	**Data de admiss ão:**		
	Horário de Trabalho:		
Fala outro idioma:	**Possui imóvel próprio?**		
( ) SIM ( ) NÃO	**( ) SIM ( ) NÃO**		
Qual idioma:	**Possui veículo próprio?**		
	( ) SIM ( ) NÃO		
DATA DO RECADASTRAMENTO:			
ASSINATURA:_____			

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:AF779E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

Dispõe sobre a exoneração de servidores dos cargos de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais, consoante disciplinado pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o cargo em comissão é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados, por sua própria natureza, são de livre nomeação e exoneração da autoridade pública competente.

CONSIDERANDO o descumprimento das normas contempladas na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que dispunha sobre o processo de transição de governo, o que acarretou o ESTADO DE EMERGÊNCIA nesta Municipalidade.

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, o qual exige do gestor público o poder-dever de adotar todas as medidas e ações necessárias visando resguardá-lo, principalmente quanto este interesse público estiver diretamente relacionado com os interesses da sociedade;

CONSIDERANDO a grave situação administrativa e financeira pela qual passa Prefeitura Municipal e a consequente necessidade de reanálise dos gastos com a folha de pessoal, a fim de resguardar o interesse público, os princípios inerentes à Administração Pública e os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante estabelece a alínea "b" do inciso III do art. 20.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do funcionalismo público municipal, a fim de resguardar o interesse público e todos princípios inerentes à Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com efeitos retroativos, desde o dia 01 de janeiro de 2017.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	C.P.F.
LUIZ WAGNER LOPES REIS JÚNIOR	SECRETÁRIO PARTICULAR	474.571.552-87
EDSON SOARES DA SILVA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	229.529.932-20
CYRO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	192.766.302-44
ULYSSES GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	SEC. MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO	158.489.492-04
OZANA MARTINS FERREIRA	SEC. MUNICIPAL DAS COMUNICAÇÕES	846.602.012-87
HOSANA FERREIRA DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	445.139.172-53
ILSON PINHEIRO MAGALHÃES	SEC. MUNIC. DOS DESPORTOS E LAZER	273.271.082-20
ALEXANDRE GOMES DA SILVA NETO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	635.592.342-04
FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES XAVIER	SEC. MUNIC. DE HAB. E URBANISMO	409.970.652-49
IGO FELIPE ALMEIDA DA SILVA	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	852.685.182-91
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE AZEVEDO	SEC. MUNIC. DOS TRANSPORTES	777.818.302-10
RAIMUNDO EVANGELISTA DE CASTRO	SEC. MUNIC. ZONA RURAL	077.242.092-00
ANTÔNIO CÉSAR MELITA	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	034.973.802-53
JONAS TRINDADE PEREIRA	SEC.MUNIC. DE CULTURA	238.777.742-53
FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA TEIXEIRA	SUB-PREF. DO CAMARUÃ	775.586.262-34
NEIDE MARIA FREIRE DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	601.711.542-15
WILSON RABELO DE SOUZA	ASSESSOR P/. ASSUNTOS DE SAÚDE	313.302.902-91
RAIMUNDO NONATO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO	737.675.732-53
GILDO BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE CULTURA	663.505.792-91
GEOVAN LEÔNCIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	518.053.082-20
JHON RABELO LOPES	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	580.246.032-68
DIANA DE SOUZA FIGUEREIDO	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	026.055.212-73
NATHANE CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA	DIR. SERV. CONTABILIDADE	911.877.612-49
JOILMA CAMILO DE ARAÚJO	DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	932.418.362-15
TAFNES FREITAS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE COORD. E PESQUISA	015.712.692-74
JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESPORTE AMADOR	634.121.952-00
VILMAR DE OLIVEIRA PANTOJA	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	005.397.342-92
JESUS COSMO LOPES DA SILVA	DIR. DIST. AGUA P/ BAIRRROS	238.471.402-30
OZIMAR CARVALHO LUCAS	DIRETOR DE TRANSPORTE	937.172.962-72
REGIANE DE MENZES DA SILVA	DIRETOR DE GABINETE	811.319.762-15
RAIMUNDO NONATO SOARES MOREIRA	DIR. GABINETE VICE PREFEITO	044.512.038-05
ARLINDO PEREIRA DA SILVA	DIR. DE LIMPEZA PÚBLICA	836.807.212-34
JOSUÉ REBELO SANTANA	DIR. DO ALMOXARIFADO CENTRAL	0000000000000
ELANDIANES DA SILVA ALVES	COORD. VIGILANCIA SANITÁRIA	907.824.452-68
FRANCISCO PACHECO DE FREITAS	ENC. SERV. DE URBANISMO	347.618.612-15
MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO CARDOSO	ENC. SERV. APOIO A GINECOLOGIA	718.053.032.-87
RAIMUNDO MAGALHÃES DE SOUZA	ENC. SERV. DE LUZ ZONA RURAL	290.687.622-49
JOSE EDIMAR AVELINO DO NASCIMENTO	ENC. SERV. MANUTENÇÃO DE BARCOS	405.863.242-91
CARLOS JUSTINO ISLA FILHO	ENC. SERV. ODONTOGIA ZONA RURAL	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:D95E12DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, o Senhor ***JOÃO MONTEIRO SOARES.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0EABADB2

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o Senhor ***MARCOS BRAULIO SILVA DE CASTRO.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4E3BE922

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA O COORDENADOR DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, o Senhor ***REWEL LOPES MACHADO.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:CD5FBC87

GABINETE PREFEITO
DECRETO NORMATIVO Nº 01/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM

Unidade Responsável: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Órgão a ser encaminhado: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Órgão revisor: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ CONTRALADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
Revisado: SIM

O presente instrumento dispõe sobre as rotinas e procedimentos para realização e elaboração das Instruções Normativas (Normas das Normas) da Prefeitura de Tefé-AM.

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art.1º Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalhos a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de Tefé-AM, objetivando a implementação de procedimentos de controle, ou seja, "Norma das Normas".

CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art.2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, do Município de Tefé-AM, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

CAPITULO III
DOS CONCEITOS

Art.3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Instrução Normativa:
Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

II - Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle:
Coletânea de Instruções Normativas, Formulários e Fluxogramas, ou seja, conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de objetivos específicos e gerais, propostos pela Administração Pública em suas diversas áreas.

III - Fluxograma
Representação gráfica de um processo ou rotina de trabalho, que ilustra de forma sistêmica as informações entre os elementos que o compõem, relacionada a cada processo administrativo com a identificação das unidades executoras. Pode-se entender, na prática, como a demonstração dos passos necessários para a execução de processos e rotinas administrativas.

IV – Sistema
Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

V - Sistema Administrativo
Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica da Controladoria-Geral do Município em conjunto com a unidade responsável, com o objetivo de atender as finalidades administrativas processuais.

VI - Pontos de Controle
Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

VII - Procedimentos de Controle
Procedimentos inseridos/adaptados nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

CAPITULO IV
DA BASE LEGAL

Art.4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Tefé-AM, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, c/c, art. 75 a 80 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 e Art. 112 da Lei Orgânica nº001/2012 e 002/2016 bem como a Lei Municipal nº 031/2012.

CAPITULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INTRUCOES NORMATIVAS

Art.5º Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, por cada unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do mapeamento e fluxograma.

I - Também devem ser identificados e analisados, os formulários utilizados para o registro dos procedimentos e as interfaces entre os procedimentos manuais.

II – As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "como fazer" para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

III - Ação executada (requerimento, análise, manifestação, despacho, decisão, etc.).

IV - No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "área requisitante".

V - A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento.

VI - O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

VII - Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de *check list*, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotada (pontos de controle).

VIII - No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Coordenação de Recursos Humanos – CRH; Tribunal de Contas do Estado – TCE.

IX - Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

X - Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, após a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, a minuta deve ser encaminhada ao Chefe do Executivo para assinatura do Ato Administrativo que será remetido à Secretaria Municipal da Casa Civil para publicação no Diário Oficial e, após, a Unidade Responsável para as providências posteriores.

CAPITULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art.6º DA UNIDADE RESPONSAVEL INTERNA:

I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade interna, para definir as rotinas de trabalho;

II. Identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

III. Obter a aprovação da Instrução Normativa, após sua apreciação e promover sua divulgação e implementação; manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa:

IV. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art.7º DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO:

I. Atender às solicitações da Unidade Responsável Interna, responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

II. Alertar a Unidade Responsável Interna, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, as quais poderão ensejar atualização da respectiva Instrução Normativa;

III. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art.8º DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

I. Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação da legalidade da minuta do Ato;

II. Avaliar a eficácia dos procedimentos inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento da aplicabilidade ou mesmo a elaboração de novas Instruções Normativas;

III. Organizar e manter atualizado o Manual de Procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 9º DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

I – Providenciar sua publicação, divulgação e implementação, já contendo também o seu "de acordo";
II - Encaminhamento formal e expresso da Instrução Normativa devidamente aprovada e publicada para a unidade de origem e para a Controladoria para as devidas providencias finais.

CAPITULO VII
DA ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E O FLUXOGRAMA INTERNO

Art.10º As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da Administração Pública Municipal, diante das constatações das Unidades Responsáveis Internas de cada Secretaria.

I - Cabe à unidade que atua como órgão central de cada unidade da secretaria (que passa a ser identificada como "Unidade Responsável Interna") a elaboração da Instrução Normativa.
II – A Instrução Interna, deverá conter os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
Destinação das vias dos documentos;
Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
Art.11º Caberá à "UNIDADE RESPONSAVEL INTERNA", encaminhar a primeira versão da Instrução Normativa Interna, em duas (02) vias,através do Protocolo, sendo uma (01) via encaminhada a CONTRALADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,cabendo a esta a coordenação e revisão e uma (01) via a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO para análise e deliberação.

Art. 12º As Instruções Normativas, os Formulários e os Procedimentos serão alterados ou atualizados sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim exigirem. Sendo ela realizado conjuntamente pela Unidade Responsável Interna, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO e CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO.
Parágrafo Único. No caso de URGÊNCIA, na alteração ou atualização, a solicitação deverá ser encaminhada com o status de urgente e com a justificativa.

Art. 13º O controle das revisões efetuadas será indicado através do correto preenchimento do cabeçalho de identificação na primeira página
Parágrafo único. A revisão dos documentos será em ordem sequencial numérica para cada sistema administrativo.

Art. 14º No caso de revisão, a Controladoria-Geral, deverá protocolar a solicitação de alteração, com a minuta da Instrução Normativa contendo as modificações necessárias, o embasamento legal, técnico ou administrativo e encaminhá-la à Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer. Posteriormente deverá ser encaminhado para a Secretária de Origem para as correções necessárias.

Art. 15º Após, as alterações realizadas, a minuta da IN será encaminhada a Controladoria-Geral do Município para análise e parecer final e após devidamente revisada a IN, deverá ter a sua versão final remetida ao Chefe do Executivo para decisão seguido do envio a SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL para publicação no Diário Oficial, retornando a IN para a Unidade Interna Responsável para as providencias posteriores.

CAPITULO VIII
DO FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art.16º O formato do presente documento serve como modelo padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

1. Na Identificação:
INSTRUÇÃO NORMATIVA : ÓRGÃO REQUISITOR
Nº XX/XXXX, de XX de XXX DE 2017
Unidade Responsável:XXXXXXXXX
Órgão a ser encaminhado: XXXXXXXX
Órgão revisor: XXXXXXXXXXX
Revisado: SIM/NÃO
Versão nº: 000
Decreto Normativo nºXXXXX
2. No Conteúdo:
Finalidade:
Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada através de mapeamento e/ou fluxograma, de cada atividade executada por Secretaria ou órgão equivalente.

Exemplo: Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato.

Justificativa/Abrangência
Identificar o nome das unidades executoras (Secretarias ou órgãos equivalentes). Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Conceitos
Têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização. Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

Base legal e regulamentar
Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho de cada atividade e os procedimentos de controle a que se destina a respectiva Instrução Normativa.

Responsabilidades
Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (Secretaria de origem) das unidades executoras inerentes à matéria objeto da normatização.

Procedimentos
Tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle, de cada atividade.

Considerações finais
Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:
Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa; Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido; Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a
respeito da aplicação da Instrução Normativa.

Ato de Aprovação:
Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações. Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Portaria ou Decreto, publicado no Diário Oficial.
A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO IX
ARQUIVO /DIVULGAÇÃO/CUMPRIMENTO

Art. 17 Serão geradas 05 vias da versão final das Instruções Normativas, sendo devidamente distribuidas conforme abaixo:
a) 01 via – Unidade Responsável Interna;
b) 01 via – Controladoria do Município;
b) 01 via – Procuradoria Geral do Município;
c) 01 via – Casa Civil;
d) 01 via – Gabinete do Prefeito.

Art. 18 Serão disponibilizados em meio eletrônico acessível a todos das Unidades, seja em sistema próprio ou no site da Prefeitura Municipal, organizados por sistema, tipo de norma e ordem numérica.
Art. 19 Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, a responsabilidade pela organização, registros e disponibilização em meio eletrônico.

CAPITULO X
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UNIDADE RESPONSÁVEL INTERNA, e/ou a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art. 21 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2017.

Tefé-AM, 03 DE JANEIRO DE 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

ANEXO I
1. Na Identificação:
INSTRUÇÃO NORMATIVA : ÓRGÃO REQUISITOR
Nº XX/XXXX, de XX de XXX DE 2017
Unidade Responsável:XXXXXXXXX
Órgão a ser encaminhado: XXXXXXXX
Órgão revisor: XXXXXXXXXXX
Revisado: SIM/NÃO
Versão nº: 000
Decreto Normativo nºXXXXX

Exemplo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requisição/Abrangência
_____

Conceitos
_____

Base legal / regulamentar/ Justificativa
_____
Responsabilidades
_____
Procedimentos
_____
Considerações finais
_____
Ato de Aprovação:
_____

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:099017BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI – ESTADO DO AMAZONAS, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2017.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Uarini, Estado do Amazonas, no ginásio coberto Antonio Nascimento Soares, situado na Rua Edna de Jesus Lopes, sem número, centro, às oito horas sob a presidência do senhor Marcelo Marreira Barbosa, o vereador mais votado no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis. Presentes autoridades, representantes de classes e o povo em geral, procedeu-se a realização das solenidades de Instalação da Câmara Municipal de Uarini nos termos do artigo 59 do Regimento Interno da Câmara e do parágrafo 1º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Pelo livro de presença verificou-se a presença dos vereadores eleitos: Marcelo Marreira Barbosa (PHS); Edvilson Lopes de Souza (PSDB); Sebastião Guedes Machado (PSC); Juci Paula Góes de Araújo (PHS); Rômulo Sereno Capote (PHS); Augusto Santos Cordeiro (PSD); Edvilson Cordovil Ferreira (PMDB); Rodmilson Gomes da Silva (PP) e Hermógenes Sérgio Lopes (PMDB). Presentes todos os vereadores eleitos, o Presidente solicitou deles, bem como do prefeito e vice-prefeito eleito, a apresentação de seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral. Procedido o ato, o senhor Presidente solicitou ainda aos que tivessem vínculo com emprego ou função pública apresentassem suas desincompatibilizações, bem como9, suas declarações de bens como determina a legislação. Isto feito, o Presidente convocou o vereador eleito a senhora Juci Paula Góes de Araújo, para secretariar a presente Sessão. Verificada a autenticidade dos diplomas e documentos apresentados, o Presidente convidou os vereadores a levantarem-se prestarem o seguinte juramento: “Prometo defender e cumprir dignamente o mandato a mim confiado, respeitando a Constituição Municipal, Estadual e Federal, e, demais Leis dói País para desempenhar com honra e lealdade as minhas funções, trabalhando para o desenvolvimento do Município” prestado o compromisso os senhores vereadores foram declarados empossados pela Presidência. Declarada a relação dos bens de cada vereador, do Prefeito e vice-prefeito, o presidente comunicou que tais documentos ficarão arquivados na Câmara como manda a legislação. Concluída essa parte, o presidente comunicou que os vereadores empossados estarão se reunindo para deliberar o processo de eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal no dia treze de janeiro de dois mil e dezessete, conforme o artigo 60 do Regimento In terno da Câmara Municipal “Após a posse e antes do início da Sessão Legislativa, os vereadores reunir-se-ão, sob a presidência do mais votado e havendo “quorum” para deliberação prevista no art6. 16, elegerão os componentes da mesa, por votação aberta e maioria simples de votação”. Em seguida o presidente deliberou o empossamento de Prefeito e Vice-Prefeito, convidando aos senhores: Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito e Adoanes Sevalho Penedo, para juntos prestarem o juramento solene de posse. Prestado o juramento o presidente declarou empossados: Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito Prefeito Municipal e Adoanes Sevalho Penedo Vice-Prefeito de Uarini. Em seguida facultou a palavra para a manifestação dos vereadores, prefeito, vice-prefeito, autoridades de classes e o povo em geral. Inscrever-se para falar em nome de todos os vereadores, o vereador Sebastião Guedes Machado que expressou palavras de agradecimentos e votos de boas vi9ndas a todos os eleitos. A seguir pronunciou-se o senhor Adoanes Sevalho Penedo vice-prefeito que usou da palavra para agradecer a todos pelo voto de confiança e aos que colaboraram para que esse momento se tornasse realidade. Na seqüência o senhor Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito prefeito eleito saudou a todos, agradeceu pela confiança depositada, falou de seus planos de trabalho para o município, garantiu um mandato de confiança e,muito êxito e prosperidade para o povo e concluindo apresentou o secretariado que irá gerenciar o novo governo municipal em seu mandato. Nada mais a tratar o presidente mandou que assinassem o presente Ato Solene, todos os eleitos. Isto feito, o presidente deu por encerrada a presente Sessão Solene de Posse e mandou que lavrasse os termos de posses dos empossados da Câmara e do Prefeito e Vice-Prefeito. E para constar, eu Juci Paula Góes de Araújo, vereador designada para secretariar este ato solene, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos.

Ginásio Antonio Nascimento Soares, Uarini em primeiro de janeiro de 2017.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente da Sessão Solene

EDVILSON CORDOVIL FERREIRA
Vereador

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Vereador

JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO
Vereadora

SEBASTIÃO GUEDES MACHADO
Vereador

RÔMULO SERENO CAPOTE
Vereador
AUGUSTO SANTOS CORDEIRO

Vereador

HERMÓGENES SÉRGIO LOPES
Vereador

ADOANES SEVALHO PENEDO
Vice-Prefeito

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:D51583CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS SENHORES ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO E ADOANES SEVALHO PENEDO, NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, ESTADO DO AMAZONAS.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017, às 11:30mm (onze horas e trinta minutos) reuniu-se a Câmara Municipal de Uarini em Sessão Solene de Posse realizada no Ginásio Antonio do Nascimento Soares, situado na Rua Edna de Jesus Lopes, centro, nesta cidade de Uarini para dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito ele4itos conforme o que preceitua o artigo 84 da Lei Orgânica de Uarini e para o ato compareceu os senhores Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito – prefeito e Adoanes Sevalho Penedo Vice-prefeito eleitos na eleição de 02 de outubro de 2016 para o quatriênio 2017 a 2020. Presidindo este ato solene o vereador Marcelo Marreira Barbosa que seguindo o que determina o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, convidou os senhores Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito e o senhor Adoanes Sevalho Penedo – prefeito e vice-prefeito, ambos eleitos pela legenda do PMN para prestarem o compromisso solene de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e Municipal e tudo fazer para promover o bem do povo de Uarini e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legalidade e da legitimidade. Depois de prestado o juramento de pé, o presidente empossou os senhores Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito no cargo de prefeito e Adoanes Sevalho Penedo no cargo de prefeito e Adoanes Sevalho Penedo no cargo de vice-prefeito do município de Uarini. E conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Uarini, Regimento Interno da Câmara e demais Leis pertinentes, o prefeito e vice-prefeito empossados apresentaram novamente seus diplomas suas declarações de bens, suas desincompatibilizações que ficarão arquivadas na Câmara Municipal de Uarini. E para que conste, este termo vai assinado pelo presidente da Sessão Solene, pelos empossados e pelos vereadores de direito. Uarini, 01 de janeiro de 2017.

Empossados:

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

ADOANES SEVALHO PENEDO
Vice-Prefeito

Vereadores:

MARCELO MARREIRA BARBOSA

SEBASTIÃO GUEDES MACHADO

JUCI PAULA GÓES DE ARAÚJO

EDVILSON CORDOVIL FERREIRA

EDVILSON LOPES DE SOUZA

RÔMULO SERENO CAPOTE

AUGUSTO SANTOS CORDEIRO

RODMILSON GOMES DA SILVA

HERMÓGENES SÉRGIO LOPES

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:BEA51347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMU/ Nº.002/2017 – DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Procurador Municipal **Dr. FABRICIO DANIEL CORREIA DO NASCIMENTO** para exercer, a partir do dia 03 de janeiro do corrente ano, suas atividades de Procurador junto ao Gabinete do Prefeito e à demais Secretarias;
Art. 2º Fica o Procurador Municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, observadas as suas atribuições funcionais de atuação jurídica, responsável por:
I – proferir manifestação jurídica, quando solicitado, em processos tributários que estejam na alçada do Prefeito Municipal para julgamento e/ou deliberação;
II – prestar, quando solicitado, orientação jurídica ao Chefe do Executivo, inclusive participando de reuniões a que for convocado para estar presente, apoiando juridicamente as deliberações e decisões administrativas;
III - manifestar juridicamente nos processos administrativos que tramitam junto ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias emitindo parecer jurídico de orientação para as decisões das referidas Secretarias e para condução regular dos feitos administrativos;
IV – atuar nos processos administrativos em que se discutam direitos e/ou obrigações de servidores municipais, a exemplo de pedidos de férias, licenças, pagamento de remuneração e etc.;
V – orientar e preparar juridicamente os Processos Administrativos, especialmente os que dizem respeito às sindicâncias e Processos Disciplinares e outros similares;
VI – analisar e corrigir os textos jurídicos produzidos pela Secretaria, na forma do que lhe for solicitado;
VII - prestar assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e à demais Secretarias;
VIII - emitir parecer que subsidiem decisões superiores em consonância com a legislação e as normas regulamentares vigentes;
IX - emitir parecer sobre consultas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal e que venham a tramitar junto às Secretarias;
X - auxiliar e orientar a Secretária Municipal de Administração na interpretação das Leis municipais, estaduais ou federais, relacionadas com processos administrativos em andamentos;
XI - zelar pela legalidade das ações adotadas no âmbito do Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias, observando o exato cumprimento das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucurituba e das demais Leis, Regulamentos e Atos normativos;
XII - assessorar os diversos órgãos da Secretaria, prestando-hes suporte jurídico para o regular cumprimento dos atos administrativos;
XIII – executar as demais atribuições próprias do seu cargo, nos termos do solicitado pelo Chefe do Executivo e/ou pela Secretária Municipal de Administração.
§ 1º Em razão do disposto nesta Portaria, fica o Procurador designado dispensado de atuar nos processos em que estava atuando, inclusive judiciais, passando a laborar exclusivamente em prol das questões jurídicas anteriormente relacionadas.
§ 2º Em face da jornada excepcional estabelecida em favor dos Procuradores Municipais, o Procurador designado deverá desempenhar suas atividades laborais das 13:30h às 17:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Para bom andamento dos serviços, o servidor designado ficará diretamente subordinado ao Chefe do Executivo e à Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Para efeito do que dispõe o artigo anterior, fica determinado:
I – ao Procurador-Geral do Município que designe outro Procurador para atuar nos feitos judiciais e administrativos que até então o servidor designado vinha atuando;
II – ao Departamento de Recursos Humanos - DRHU que passe a remeter à Secretaria de Administração os feitos pertinentes a pessoal, deixando de enviá-los à Procuradoria-Geral, que somente atuará em tais processos quando assim solicitado pela Secretária Municipal de Administração.
Art. 4º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao Procurador, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Urucurituba-AM, em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:5BCCCE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMU/ Nº.003/2017 – DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o Procurador Municipal **Dr. LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA** para exercer, a partir do dia 03 de janeiro do corrente ano, suas atividades de Procurador junto ao Gabinete do Prefeito e à demais Secretarias;
Art. 2º Fica o Procurador Municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, observadas as suas atribuições funcionais de atuação jurídica, responsável por:
I – proferir manifestação jurídica, quando solicitado, em processos tributários que estejam na alçada do Prefeito Municipal para julgamento e/ou deliberação;
II – prestar, quando solicitado, orientação jurídica ao Chefe do Executivo, inclusive participando de reuniões a que for convocado para estar presente, apoiando juridicamente as deliberações e decisões administrativas;
III - manifestar juridicamente nos processos administrativos que tramitam junto ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias emitindo parecer jurídico de orientação para as decisões das referidas Secretarias e para condução regular dos feitos administrativos;
IV – atuar nos processos administrativos em que se discutam direitos e/ou obrigações de servidores municipais, a exemplo de pedidos de férias, licenças, pagamento de remuneração e etc.;
V – orientar e preparar juridicamente os Processos Administrativos, especialmente os que dizem respeito às sindicâncias e Processos Disciplinares e outros similares;
VI – analisar e corrigir os textos jurídicos produzidos pela Secretaria, na forma do que lhe for solicitado;
VII - prestar assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e à demais Secretarias;
VIII - emitir parecer que subsidiem decisões superiores em consonância com a legislação e as normas regulamentares vigentes;
IX - emitir parecer sobre consultas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal e que venham a tramitar junto às Secretarias;
X - auxiliar e orientar a Secretária Municipal de Administração na interpretação das Leis municipais, estaduais ou federais, relacionadas com processos administrativos em andamentos;
XI - zelar pela legalidade das ações adotadas no âmbito do Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias, observando o exato cumprimento das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucurituba e das demais Leis, Regulamentos e Atos normativos;
XII - assessorar os diversos órgãos da Secretaria, prestando-hes suporte jurídico para o regular cumprimento dos atos administrativos;
XIII – executar as demais atribuições próprias do seu cargo, nos termos do solicitado pelo Chefe do Executivo e/ou pela Secretária Municipal de Administração.
§ 1º Em razão do disposto nesta Portaria, fica o Procurador designado dispensado de atuar nos processos em que estava atuando, inclusive judiciais, passando a laborar exclusivamente em prol das questões jurídicas anteriormente relacionadas.
§ 2º Em face da jornada excepcional estabelecida em favor dos Procuradores Municipais, o Procurador designado deverá desempenhar suas atividades laborais das 13:30h às 17:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º Para bom andamento dos serviços, o servidor designado ficará diretamente subordinado ao Chefe do Executivo e à Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Para efeito do que dispõe o artigo anterior, fica determinado:
I – ao Procurador-Geral do Município que designe outro Procurador para atuar nos feitos judiciais e administrativos que até então o servidor designado vinha atuando;
II – ao Departamento de Recursos Humanos - DRHU que passe a remeter à Secretaria de Administração os feitos pertinentes a pessoal, deixando de enviá-los à Procuradoria-Geral, que somente atuará em tais processos quando assim solicitado pela Secretária Municipal de Administração.
Art. 4º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao Procurador, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Urucurituba-AM, em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:6C308F95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ata da Sessão solene de posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de Urucurituba para a gestão de 2017-2020.
No dia 1º de janeiro do ano de dois mil e dezessete, ás 17:20 reuniu-se a câmara municipal de urucurituba, em sessão solene no AGREPU clube, nesta cidade a Estrada do Arrozal. Para dar posse aos vereadores, ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016, Silvio De Araujo Silva (SD); Claudio Lima Dos Santos (PDI); Reginaldo de Castro Soares (DEM); Francivaldo dos Santos Libório (PMDB); Rosenildo de Castro Alves (DEM); Erivaldo Rolim Costa (PC DO B); Silvanea Trindade Garcia (PT); Josiel Martins Rolim Costa (PT); Ronianny Gama Pinto (PST); Raimundo José Rodrigues da Gama (PSDB); Sidney Cardoso de Oliveira (PSDB); De acordo com o que preceitua a lei orgânica art. 16 e do R. Int 6. Assumiu a presidência, o Vereador mais idoso Silvio de Araujo Silva, o qual após assumiu, designou o secretário do poder legislativo. Para Secretariar os trabalhos, o senhor Presidente verificando presença de todos os vereadores. Pediu que os mesmos apresentassem suas declarações de bens, bem como os seus diplomas á mesa, o que foi feito por todos os vereadores, em seguida, se procedeu com a leitura do juramento com os vereadores; de pé e com o braço direito estendido para frente “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇAO FEDERAL. A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO. OBSERVAR AS LEIS E CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE FOI CONFIADO. TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO”. EM SEGUIDA FEZ O CHAMADO NOVAMENTE DOS VEREADORES, PARA

CONFIRMAR O JURAMENTO " ASSIM PROMETO" E Sendo Confirmado por todos, o presidente os declarou empossados, dando prosseguimento, o Senhor: Presidente obedecendo o que preceitua a Lei orgânica do município e o Regimento Interno da casa, convocou os excelentíssimos Senhores da Câmara municipal, para o biênio 2017, 2018, dispondo os mesmos de 10 (DEZ) minutos para apresentarem as chapas correntes foi apresentada a chapa única. Rosenildo De Castro Alves – Presidente. Francivaldo Dos Santos Libório – 1º vice-presidente. Reginaldo De Castro Soares 2º vice-presidente. Erivaldo Rolim Costa 1º Secretário. Josiel Martins Rolim 2º Secretário.
Assim Ficou Composto a Mesa Diretora Conforme Descrito Acima. Em seguida, o senhor presidente recém empossado, o Sr. Rosenildo de Castro Alves, que convocou os nobres vereadores para o Empossamento do prefeito eleito Sr. José Claudenor de Castro Pontes e Vice Prefeito Sr. Ranulfo da Silva de Benedito às 17:39, do mesmo dia no mesmo local, deu-se empossado os mesmos e não havendo mais nada a tratar. Eu, Erivaldo Rolim Costa - 1º Secretário. Lavrei a presente ata, termo que assino, juntamente com Sr. Presidente e Senhores Vereadores, para que possa sentir efeitos necessários.

Urucurituba-AM, 01 de Janeiro de 2017.

ROSENILDO DE CASTRO ALVES
Presidente

FRANCIVALDO LIBÓRIO DOS SANTOS
1º Vice-Presidente
REGINALDO DE CASTRO SOARES
2º Vice-Presidente

ERIVALDO ROLIM COSTA
1º Secretário

JOSIEL MARTINS ROLIM
2º Secretário

SILVIO DE ARAÚJO SILVA
Vereador

CLAÚDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador

SILVANEA TRINDADE GARCIA
Vereadora

RONIANNY GAMA PINTO
Vereadora

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DA GAMA
Vereador

SIDNEY CARDOSO DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:6B26C099

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração dos Cargos Comissionados - CC e Função de Confiança - FC, e dá outras providências, salvo as gestantes, que gozam ou não gozam do benefício de licença maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués; nos termos da Lei Municipal nº 099/2004, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Maués e artigos 29 e 30, inciso I, da Constituição Federal
CONSIDERANDO a necessidade de instalação e organização da nova administração, o Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR todos os agentes públicos que exerçam Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança, e que tenham sidos nomeados antes **de 1º de janeiro de 2017**, conforme tabela abaixo:

NOMENCLATURA DOS CARGOS COMISSIONADOS – CC	
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC – POR SECRETARIA	
Código Padrão	Cargos
Da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC III	Assessor Executivo
FC IV	Gerente de Publicidade e Imprensa
CC V	Gerente de Relações Públicas
FC IV	Gerente Administrativo
FC VI	Chefe de Setor de Recepção e Protocolo
CC VI	Chefe de Setor de Serviços Gerais e Transporte
Da Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM	
SG-C	Secretário de Governo
CC III	Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
CC III	Chefe do Departamento de Apoio em Saúde
CC I	Assessor Jurídico
Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC IV	Assessor Técnico I
CC III	Assessor Técnico II
CC VIII	Assessor Técnico IV
CC I	Assessor Jurídico
CC III	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal
FC VII	Coordenador de Pagamento
CC VII	Coordenador de Registro de Documento e Arquivo
CC VII	Chefe do Setor de Contagem de Tempo de Serviço
CC VII	Chefe do Setor de Assentamento Funcional
FC V	Gerente de Recrutamento e Seleção

FC II	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal
FC VII	Coordenador de Pagamento
CC VII	Coordenador de Registro de Documento e Arquivo
CC VII	Chefe do Setor de Contagem de Tempo de Serviço
CC VII	Chefe do Setor de Assentamento Funcional
FC V	Gerente de Recrutamento e Seleção
FC II	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Organizacional
FC VII	Coordenador de Treinamento do Servidor Municipal
CC II	Coordenador de Treinamento, Avaliação e Desenvolvimento do Servidor Municipal
FC II	Chefe do Departamento de Administração, Planejamento, Material, Patrimônio e Serviços Gerais
FC III	Chefe da Coordenadoria de Bens Patrimoniais do Município
FC VII	Coordenador de Materiais e Serviços Gerais
CC IV	Chefe da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Urbana e Territorial
Da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC VII	Assessor Técnico IV
CC I	Assessor Jurídico
CC IV	Chefe do Setor Financeiro
FC IV	Chefe do Setor do Convênio
CC IV	Chefe do Setor de Arquivos
CC V	Chefe do Setor de Serviços Bancários
CC III	Chefe do Departamento de Contabilidade
FC III	Chefe do CPD
CC VII	Chefe do Setor de Pagamento e Liquidação
CC VII	Chefe do Setor de Licitação
SE-C	Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos
FC III	Chefe do Setor de Arrecadação
CC III	Chefe do Setor de Tributos
FC III	Chefe do Setor de Fiscalização
SE-C	Controlador Geral do Município
FC III	Chefe do Setor de Compras
FC III	Chefe do Setor de Conferição
FC III	Chefe do Setor de Protocolo
Da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC IV	Assessor Técnico I
CC IV	Chefe do Departamento de Produção
CC IV	Gerente dos Técnicos Agrícolas
CC VI	Gerente de Produção Animal
CC VI	Gerente de Produção Vegetal
FC VI	Gerente de A.T.E.R.
CC VI	Gerente de Agronegócios
CC VI	Gerente de Projetos Especiais
CC IV	Chefe de Departamento Administrativo
CC VI	Chefe do Setor de Transportes
FC VI	Chefe do Setor de Pessoal
CC VI	Chefe do Setor de Material e Patrimônio
CC VI	Chefe da Feira do Peixe
CC VI	Chefe da Feira do Produtor
CC VI	Chefe do Mercado Municipal
CC VII	Chefe do Matadouro Municipal
CC VII	Chefe da Fábrica de Gelo
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC IV	Assessor Técnico I
CC IV	Chefe do Departamento de Análise Técnica
FC VI	Chefe do Setor de Fiscalização
FC VI	Chefe do Setor de Licenciamento
CC IV	Chefe do Departamento de Programas e Projetos
FC VI	Setor de Educação Ambiental
FC VI	Setor de Arborização e Paisagismo
FC VI	Setor de Unidades de Conservação
CC I	Setor de Engenharia Agrônoma
CC I	Setor de Engenharia Florestal
CC II	Setor de Biologia
Do Instituto de Terras de Maués – ITERMAUÉS	
SG-C	Diretor do Instituto
SE-C	Diretor Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC IV	Assessor Técnico I
CC IV	Assessor Técnico em Cartografia
FC V	Coordenador Técnico
FC V	Coordenador de Fiscalização
FC V	Gerente de Cadastramento no INCRA
Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEMOSP	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC IV	Assessor Técnico I
CC VIII	Assessor Técnico IV
CC III	Chefe do Departamento de Engenharia
FC VI	Chefe do Setor de Projetos
FC VI	Chefe do Setor de Fiscalização

FC VI	Chefe do Setor de Obras
FC VI	Chefe do Setor de Manutenção de Sistema de Drenagem
FC VI	Chefe do Setor de Manutenção de Prédios Públicos
CC IV	Chefe do Departamento de Pavimentação
FC VI	Chefe do Setor de Usina
FC VI	Gerente de Manutenção de Vias
CC IV	Chefe do Departamento Administrativo
FC VI	Chefe do Setor de Pessoal
FC VI	Chefe do Setor de Patrimônio e Manutenção
CC V	Chefe do Setor de Segurança
FC VI	Chefe do Setor de Material e Orçamento
FC VI	Chefe do Setor de Transportes
CC V	Coordenador de Serviços Públicos
FC V	Gerente de Iluminação Pública
FC V	Gerente de Limpeza Pública
Da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC IV	Chefe do Departamento de Administração
CC IV	Chefe do Setor de Pessoal
CC VI	Chefe do Setor de Manutenção Predial e Equipamentos
FC V	Gerente da Central de Medicamentos
CC III	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde
CC VI	Coordenador de Vigilância Epidemiológica
CC VI	Coordenador de Vigilância Sanitária
CC VI	Coordenador de Vigilância Ambiental
FC VI	Gerente de Endemias
CC III	Chefe do Departamento de Controle e Avaliação
CC VIII	Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Informações
CC VIII	Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento de Programas
CC VIII	Chefe de Atenção Básica a Saúde Infantil
CC VIII	Chefe do Setor de Registro de Dados Ambulatoriais de Alta Complexidade
CC VIII	Chefe do Setor de Registro de Dados de Atenção Básica
Centros de Saúde do Município	
CC III	Chefe do Departamento de Atenção Básica
CC VI	Gerente de Implantação e Supervisão de Programas
CC VI	Coordenador de Assistência Domiciliar e Programas Comunitários
CC VI	Gerente de Saúde Bucal
CC VI	Gerente da Farmácia Popular
CC VI	Coordenador do N.A.S.F.
Unidade Mista de Maués – UMM	
CC VI	Coordenador de Atenção Especializada
CC VI	Coordenador de Laboratório
CC VI	Coordenador de Coleta Laboratorial extra Hospitalar
FC II	Coordenador de Radiologia
CC VI	Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico
CC VI	Coordenador de Bio-segurança
CC VI	Coordenador de Preparo Pré-cirúrgico
CC VI	Coordenador de R.P.A.
CC VI	Chefe do Setor de Transportes
CC VI	Coordenador de Serviço de Fisioterapia
CC VI	Coordenador do Serviço de Maternidade
CC VI	Coordenador da Clínica Médica
Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC VIII	Assistente de Gabinete
FC IV	Chefe do Departamento de Cultura
FC VI	Gerente de Acervos
CC VI	Gerente de Museu
CC IV	Chefe do Departamento de Turismo
FC VI	Gerente de Patrimônio
CC VI	Gerente de Eventos
CC VI	Gerente de Projetos Especiais
Da Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
FC IV	Chefe de Gabinete
CC V	Assessor Técnico II
FC IV	Chefe do Departamento de Ensino
CC IV	Chefe do Departamento de Administração
FC V	Assistente de Gabinete
CC VI	Coordenador de Educação do Campo
FC VII	Supervisor
CC VI	Coordenador Pedagógico
CC VI	Coordenador de Projetos Educacionais
FC VI	Gerencia de Projetos
CC VI	Coordenador de Educação Física
CC VI	Coordenador de Supervisão Escolar
CC VI	Coordenador de Educação Especial
CC VI	Coordenador de Educação Indígena
CC VI	Coordenador de Assistência ao Educando
CC VII	Chefe do Setor de Estatística
CC VI	Coordenador de Merenda Escolar
FC VI	Chefe do Setor de Transporte Escolar
FC VI	Chefe do Setor de Pessoal
CC VII	Chefe do Setor de Material e Patrimônio
CC VII	Chefe do Setor de Informática e Mídia

FC VII	Gestor de Escola Municipal
FC VIII	Secretário de Escola Municipal
Da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC V	Chefe do Departamento da Juventude
CC VI	Coordenador de Eventos e Ações da Juventude
FC V	Chefe do Departamento de Administração
CC VII	Gerente de Material e Patrimônio
CC VII	Gerente de Praça de Esporte
CC V	Chefe do Departamento de Esporte e Lazer
CC VI	Coordenador de Desporto Escolar
CC VI	Coordenador de Desporto de Participação e Comunitário
CC VI	Coordenador de Desporto de Rendimento
CC VI	Coordenador de Recreação e Lazer
CC IV	Coordenador de Assistência a Juventude
Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CC V	Assessoria Técnica II
CC IV	Chefe do Departamento de Proteção Social Especial
CC VII	Gerente do Programa C.R.E.A.S.
CC VII	Gerente do Programa de Assistência à Mulher
CC VII	Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – P.E.T.I.
CC IV	Chefe do Departamento de Proteção Social Básica
FC II	Gerente do Programa Renda Cidadã
CC VII	Gerente do Programa Centro de Referência de Assistência Social – C.R.A.S.
CC VII	Gerente do Programa ProJovem Adolescente
CC VII	Gerente do Programa Centro de Convivência do Idoso – C.C.I.
CC VII	Gerente do Programa Bolsa Família
CC VII	Gerente do Programa Condomínio de Atendimento ao Cidadão – C.A.C.
CC IV	Chefe do Departamento de Administração
FC VIII	Chefe do Setor de Recepção e Protocolo
FC VIII	Chefe do Setor de Transporte e Serviços Públicos
FC VIII	Chefe do Setor de Material e Patrimônio
Da Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
FC V	Chefe de Gabinete
FC V	Gerente Administrativo
CC VII	Gerente da Cadeia Produtiva de Artesanato
CC VII	Gerente de Projetos Auto Sustentáveis
FC VII	Gerente de Balcão de Emprego
CC VII	Gerente de Projetos Técnicos
CC VII	Gerente de Apoio às Associações e Cooperativas
Da Secretaria Municipal do Interior – SEMI	
SG-C	Secretário de Governo
CC I	Secretário Executivo
CC IV	Chefe de Gabinete
CCIV	Assessor Técnico
CC IV	Técnico de Manutenção
CC IV	Chefe do Departamento de Programas e Propositura
FC VI	Coordenador de Mobilização
Da Procuradoria-Geral do Município	
PG-C	Procurador-Geral
SP-C	Subprocurador
CCI	Assessor Executivo
CC I	Assessor Jurídico
CC IV	Assessor Técnico
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Maués	
CC-I	Diretor (a)

Art. 2º - Os efeitos de exoneração do presente Decreto não atingem as gestantes que gozam ou não gozam do benefício de licença maternidade.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2.017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:FA1FF5D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017

Dispõe sobre a exoneração de servidores de provimento temporários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ,** no uso de suas atribuições legais, consoante disciplinado pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o cargo de provimento temporário é aquele ocupado por tempo determinado para atender à necessidade provisória e de excepcional interesse público, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o descumprimento das normas contempladas na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que dispunha sobre o processo de transição de governo, o que acarretou o ESTADO DE EMERGÊNCIA nesta Municipalidade.

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, o qual exige do gestor público o poder-dever de adotar todas as medidas e ações necessárias visando resguardá-lo, principalmente quanto este interesse público estiver diretamente relacionado com os interesses da sociedade;

CONSIDERANDO a grave situação administrativa e financeira pela qual passa Prefeitura Municipal e a consequente necessidade de reanálise dos gastos com a folha de pessoal, a fim de resguardar o interesse público, os princípios inerentes à Administração Pública e os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante estabelece a alínea "b" do inciso III do art. 20.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes servidores ocupantes de cargos temporários, com efeitos retroativos, desde o dia 01 de janeiro de 2017:

NOME	CARGO
ADAMIS DE ANDRADE CUSTÓDIO	AGENTE DE ENDEMIAS
ADECLEIA LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE
ADSON JOSÉ AVELINO DO NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS
ALAIDE RAMOS DE PAULA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ALCEMIR LOPES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
ALCENY FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
ALDENOR DUARTE FERREIRA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ALDENORA DUARTE FERREIRA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ALDINEIA MORAES DA COSTA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ANA MARIA VALENTE DA COSTA	ENFERMEIRO
ANAIZA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR INDIGENA
ANDERSON DA COSTA DE LIMA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ANDREA KAREN RAMOS LEITÃO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
ANDRÉIA SENA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ANGELINA CONTREIRA TAVARES	PROFESSOR
ANTONIA SILVA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS
ANTÔNIO CARLOS B. DE ALMEIDA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ANTÔNIO FRANCILINO BATISTA	PROFESSOR INDIGENA
ANTÔNIO JOBSON O. NASCIMENTO	PROFESSOR - ZONA RURAL
ANTÔNIO SENA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ANTÔNIO TRAJANO CABRAL	PROFESSOR INDIGENA
ANTONIOCARLOS GOMES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS
ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA	PROFESSORA
ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA	PROFESSORA
BENJAMIN BASTOS DE ANDRADE	PROFESSOR - ZONA RURAL
BIANCA SAMPAIO CESTARO	ADVOGADA
BRUNA LINDEMBERG COSTA SEIXAS	BIOMÉDICA
BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
BUNARIVI VARASHA DENI	PROFESSOR INDIGENA
CAREM CAROLINA SOUZA DA S. GONÇALVES	NUTRICIONISTA
CARLOS ALBERTO JÚLIO BATISTA	PROFESSOR INDIGENA
CÉLIA REGINA PINHEIRO DA COSTA	PROFESSOR INDIGENA
CÉLIA REGINA PINHEIRO DA COSTA	PROFESSOR INDIGENA
CELMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA RURAL
CELSO ARAÚJO DE AVELINO	PROFESSOR - ZONA RURAL
CENIRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
CHARLES RIBEIRA DA SILVA	ADVOGADO
CLAUDEMIR MARROQUE RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDIONOR CABRAL DIAS	MEDICO
CLAUDOMAR ALMEIDA CARNEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
CLEICIANE BIAS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
CLEUSON LIMA DE ANDRADE	BIOMÉDICA
CLEVERSON COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA RURAL
CONSTANTINO INÁCIO BATISTA	PROFESSOR INDIGENA
CONSUELA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
COSMA BENTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR INDIGENA
CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
DAVI DO AMARAL DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS
DÉBORA EVELYN MESQUITA DA SILVA	ODONTÓLOGO
DENÍLSON FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR - ZONA RURAL
DEUSIMAR DENI DOS SANTOS	PROFESSOR INDIGENA
DHELISSON XAVIER DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
DOMINGOS FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR INDIGENA
DUCINEIAMESQUITA RABELO	AGENTE DE SAÚDE
EDILSON NERY DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS

EDNALDO MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR INDIGENA
EDSANDRA ROCHA DOS SANTOS	ODONTOLOGO
EDVALDO SABINO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
EDVALDO SABINO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ELCANO FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ELEILSON DA SILVA QUEIROZ	MONITOR SEDE
ELENICE TAVARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELENILDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ELIAS BRAGA DE SOUZA	COORDENADOR DE ENDEMIAS
ELIEL FREITAS DA PAIXÃO	PROFESSOR - ZONA RURAL
ELIÉZIO LOPES DE LIMA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ELINE OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGA
ELINEUZA DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE
ELIOMAR ANDRADE DO NASCIMENTO	PROFESSOR
ÉLITON SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
ELIUDA DE SOUZA FERNANDES	PROFESSOR - ZONA RURAL
ELIZEU LIMA FRANCO	PROFESSOR - ZONA RURAL
ELIZEU SOUZA DO NASCIMENTO	MICROSCOPISTA
ELLEN CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELTON ANTÔNIO DOS SANTOS	MEDICO
ELTON SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDIGENA
ENAS GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ENOQUE LIMA FRANCO	PROFESSOR INDIGENA
ERALDO APURINÃ DENI	PROFESSOR INDIGENA
EVANDRO DE OLIVEIRA TAVARES	AGENTE DE SAÚDE
EVANDRO FRANCELINO DA COSTA	PROFESSOR INDIGENA
EVANDRO RODRIGUES AMARAL	PROFESSOR - ZONA RURAL
EVÂNGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
EVERTON MELO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
EXPEDITA BRITO MARTINS	ASSISTENTE DE SAÚDE
EZEQUIEL BEZERRA DE SOUZA	ENFERMEIRO
EZILENE SILVA BRAGA	AGENTE DE SAÚDE
FABIO BANDEIRA DE CASTRO	PROFESSOR - ZONA RURAL
FABIO BANDEIRA DE CASTRO	PROFESSOR - ZONA RURAL
FÁBIO MONIZ DE REZENDE	MEDICO
FÁBIO RABELO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
FARIDES GERMANO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
FLÁVIO NERES DA SILVA	ENFERMEIRO
FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR - ZONA RURAL
FRANCINEIDE CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA RURAL
FRANCINETE BASTISTA DA SILVA	PROFESSOR INDIGENA
FRANCISCA ALEXANDRA J. SANTILHO	PROFESSOR - ZONA RURAL
FRANCISCA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
FRANCISCO ANTÔNIO C. DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
FRANCISCO FERREIRA SEABRA	PROFESSOR INDIGENA
FRANCISCO MAURÍCIO RABELO	PROFESSOR
FRANCISCO ZUZA FILHO	MICROSCOPISTA
FRANKLIN LUIZ SOARES DO NASCIMENTO	BIOQUIMICO
GEMIMA FÉLIX XAVIER	PROFESSOR - ZONA RURAL
GEORGE COSTA DOS SANTOS	MICROSCOPISTA
GERMANO CHAGAS C. DA SILVA	PROFESSOR INDIGENA
GESSIAN SANTOS ARAGÃO	PROFESSOR INDIGENA
GILSON DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR
GILVAN BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRACIANE FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR - ZONA RURAL
HAMARICÁ MINU DENI	PROFESSOR INDIGENA
ILMA LINS DE SOUZA	ENFERMEIRO
ILSON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
ISAIAS PINHEIRO DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ISARUHA TAMAKURI DENI	PROFESSOR INDIGENA
IVANETE BATISTA DA SILVA APURINA	PROFESSOR INDIGENA
JAIRO CAMILO DE ARAÚJO	AGENTE DE ENDEMIAS
JEIEL FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR
JELCILANE SANTANA DE BELEZA	PROFESSOR - ZONA RURAL
JERLANE SENA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
JESSIA FELIX XAVIER	PROFESSOR - ZONA RURAL
JOÃO BATISTA BEZERRA DE BRITO	AGENTE DE ENDEMIAS
JOÃO BATISTA LEITE BARBOSA	PROFESSOR - ZONA RURAL
JOEL FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR - ZONA RURAL
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA RURAL
JOELSON MACDOVEL DE LIMA	PROFESSOR - ZONA RURAL
JOELSON MACDOVEL DE LIMA	PROFESSOR - ZONA RURAL
JOILMA CAMILO DE ARAUJO	PROFESSOR
JORDAN GONÇALVES BRANDÃO	ODONTOLOGO
JOSAFA MELO DE CASTRO	PROFESSOR
JOSCILANE SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO
JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR - ZONA RURAL
JOSÉ CARLOS APOLINÁRIO MERUOCA	PROFESSOR INDIGENA
JOSÉ GONÇALVES DA C. NETO	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSIMAR MARIANO LOPES	PROFESSOR INDIGENA
JOSIVAN DE ARAUJO ALMEIDA	PROFESSOR INDIGENA
JOZADAQUE DA COSTA RABELO	PROFESSOR - ZONA RURAL
KENNEDY ALVES DA SILVA	ADVOGADO
KUBURUVI BUKURE DENI	PROFESSOR INDIGENA
LÉIA CORDEIRO GEMAQUE	PROFESSOR - ZONA RURAL
LILIA BASTOS DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA RURAL
LINDALVA ALMEIDA BRAGA	PROFESSOR - ZONA RURAL
LUCIANA CÂNDIDA DA SILVA FIGUEIRA	ENFERMEIRO
LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR INDIGENA

MADUNÉ BUKURE DENI	PROFESSOR INDIGENA
MAGDA LUCIA F. RIBAS	ASSISTENTE SOCIAL
MAIKON SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDIGENA
MAKHAVI HAVADENI	PROFESSOR INDIGENA
MANOEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
MARCELANIO BRANDÃO DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARCELIA DE SOUZA VITORIO	ODONTOLOGO
MARCELO RABELO DE LIMA	PROFESSOR - ZONA RURAL
MARCELO RABELO DE LIMA	PROFESSOR - ZONA RURAL
MARCIA DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SERV. CONTABEIS
MARCO ANTONIO PEDRO REYS PAREDES	MÉDICO
MARCOS ROBERTO F. DO NASCIMENTO	PROFESSOR - ZONA RURAL
MARCOSCLEY O. BRANDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA PEDRINA SOUZA DO NASCIMENTO	TÉCNICA TELE SAÚDE
MARIA RAIMUNDA A. DE SOUZA	PROFESSOR - ZONA RURAL
MARIVALDA GONÇALVES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE SAÚDE
MAURO SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR INDIGENA
MESSIAS VARASHA DENI	PROFESSOR INDIGENA
MIRLENE MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MISAEL CAMPOS RODRIGUES	AGENTE DE ENDEMIAS
MISSIELY SABINO DA COSTA	PROFESSOR
MONALIZA LEÃO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
NAFIEL GOMES DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
NATANIAS GOMES DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
NIZOMAR DA SILVA MOREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
OSAIAS FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR INDIGENA
OSMICLEUDE GOMES MACIEL	AGENTE DE ENDEMIAS
OSMILADIA RAMALHO BARROS	ENFERMEIRO
OZIEL RABELO LOPES	ODONTÓLOGO
PAULO HENRIQUE SAMPAIO CESTARO	ADVOGADO
PUNCIANO BUKURE DENI	PROFESSOR INDIGENA
RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
RAIMUNDA NONATA ALVINO DE SOUZA	PROFESSOR INDIGENA
RAIMUNDA SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR INDIGENA
RAIMUNDO CHAGAS CASSIANO DA SILVA	PROFESSOR INDIGENA
RAIMUNDO COSTA FILHO	PROFESSOR
RAIMUNDO NONATO B. DE SOUZA	PROFESSOR
RAIMUNDO NONATO H.DA COSTA	AGENTE DE SAÚDE
RAIMUNDO RABELO DE OLIVEIRA	SERV. DE MAN. MAQUINAS
RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR INDIGENA
RENIR DIAS MARTINS	PROFESSOR - ZONA RURAL
RICHARDSON DE S. BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS
RIZELDA BOTELHO JANUARIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ROBERTO JUSTINO DE SOUZA	PROFESSOR INDIGENA
ROBSON DA SILVA E SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ROBSON MIRANDA MESQUITA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ROGILSON SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDIGENA
ROMÁRIO O. DO NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS
ROMARIO PINHEIRO DOS SANTOS	MONITOR
ROMILSON DE MENEZES DA SILVA	MONITOR
ROSALDA BOTELHO PINHEIRO	PROFESSOR
ROSANA DE ARAÚJO PEREIRA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ROSÂNGELA BASTOS DE SOUZA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ROSANGELA NEVES DA PAIXÃO	PROFESSOR - ZONA RURAL
ROSANGELA NEVES DA PAIXÃO	PROFESSOR - ZONA RURAL
ROSEMBERG MENEZES DE SOUZA	ODONTÓLOGO
RUBERLANE GADELHA DA COSTA	PROFESSOR - ZONA RURAL
RUBERLANE GADELHA DA COSTA	PROFESSOR - ZONA RURAL
SAIONARA SANTOS RABELO	PROFESSOR - ZONA RURAL
SANDRA MORAES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SANDRO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
SUELI COSTA DE LIMA	PROFESSOR - ZONA RURAL
SÚZIA DA SILVA QUEIROZ	PEDAGOGA
TAMILLYS OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR INDIGENA
TAPAVI MEIVESHE DENI	PROFESSOR INDIGENA
TASIRUVI MINU DENI	PROFESSOR INDIGENA
UNAKERI BUKURE DENI	PROFESSOR INDIGENA
VALQUIRIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - ZONA RURAL
ZAQUEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL
ZENA UPANAVA DENI	PROFESSOR INDIGENA
ZIBIA CASTRO DA SILVA	ENFERMEIRO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:344DC4BF